



JUSTINA

A VIDA DE UMA TRABALHADORA COMO VOCÊ



Justina Labor compartilhou sua vida na rede.



Justina é uma personagem fictícia criada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com o objetivo de auxiliar o público que acessa as páginas do Tribunal a compreender conceitos do direito do trabalho.

Sua concepção levou em conta as principais questões e dúvidas ligadas aos direitos e deveres trabalhistas, contextualizadas na vida de uma trabalhadora comum, retratada dos seus 15 aos 35 anos de idade, com diversas fases e ofícios nesse período.

Tal como uma novela veiculada em página da rede Facebook, os seguidores acompanharam, ao longo de 2016, as diversas etapas de uma carreira profissional desde o primeiro emprego, como menor aprendiz. Justina relatava passo a passo suas decisões, mudanças, dificuldades e conquistas, sem esquecer o lado humano, com passagens familiares a todos – como conclusão dos estudos, graduação, casamento e maternidade – com muito bom humor e linguagem simples e direta, que geraram grande empatia.

O enfoque principal era auxiliar na compreensão dos direitos e deveres dos trabalhadores e também dos empregadores; por isso, simultaneamente, ela recebia explicações da fanpage do TRT-2 às suas dúvidas e questionamentos.

Conheça ou relembre aqui a trajetória de Justina, uma típica trabalhadora brasileira.

“Justina” é uma realização da Secretaria de Comunicação Social do TRT da 2ª Região.

Coordenação: Aline Castro

Design e modelagem 3D: Hernan Sandres

Imagens: Décio Samezima

Redação e revisão: Christiane Zboril, Luciana Asfora
e Alberto Nannini

Contatos e promoção: Rodrigo Garcia



Justina Labor da Silva



Oi! Meu nome é Justina Labor da Silva. Nasci e sempre vivi em Sampa. Tenho 15 anos e sou autêntica, determinada e mandona. Ah, contestadora também. Mais velha de quatro irmãos, acabei abrindo caminhos pra eles, conquistando direitos... kkkk Fomos criados com dificuldades financeiras, mas nunca faltou nada de importante pra gente. Minha mãe, Maria das Dores Labor, é doméstica; meu pai, Severino da Silva, taxista. Mó orgulho deles! S2 Estou no segundo ano do Ensino Médio e quero cursar ADM na faculdade. Como o meu pai ficou doente (está com um negócio no braço de nome esquisito... um tal de DORT) e não pode trabalhar, pensei em unir o útil (ganhar o meu primeiro dindin) ao agradável (experiência profissional). Vou tentar uma vaga de jovem aprendiz numa construtora lá em Guarulhos. Já fiz o teste... será que vou passar? #ansiosa#torçãmpormim #forçanaperuca

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

Olá, Justina! O #TRT2 está acompanhando suas postagens e torcendo por você. Quanto à vaga, sabemos que você ainda não tem a resposta, mas saiba que trabalhar como aprendiz só é possível porque, apesar de a Constituição Federal prever os 16 anos como idade mínima para inserção no mercado de trabalho, a condição de aprendiz é permitida a partir dos 14, em local que não prejudique a formação, o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do jovem e desde que seja mantida a frequência escolar. Por isso, Justina, nada de faltar à escola, hein? Boa sorte!

Constituição Federal de 1988

Art. 5º, XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

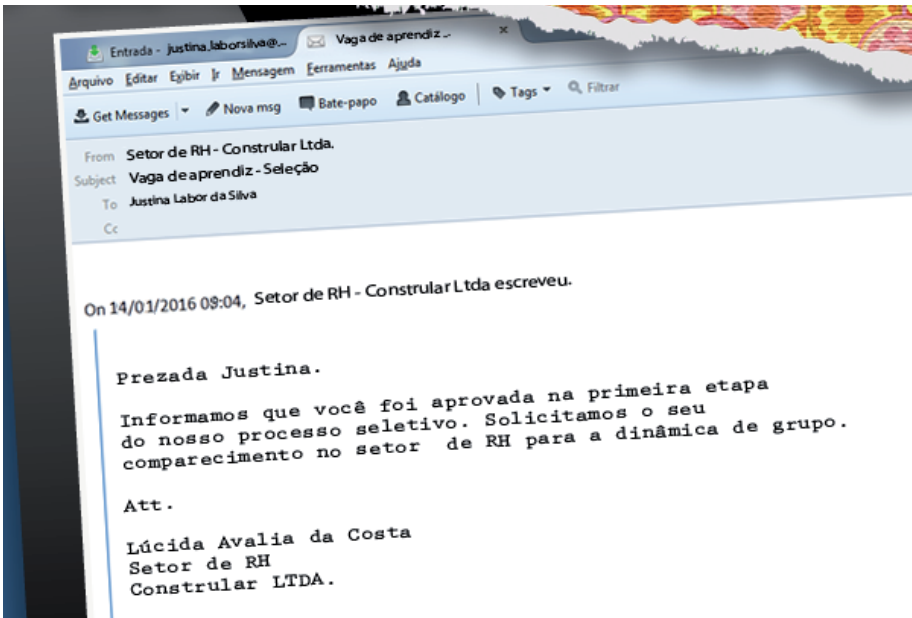
Fabiano Tomáz



Minha história é um pouco parecida com a sua, Justina! Conte comigo e sucesso em sua jornada!



Justina Labor da Silva



Novidade na área! Hoje recebi um e-mail da empresa onde fiz teste pra aprendiz. Disseram que passei na primeira etapa da seleção, uma prova objetiva. Agora falta a dinâmica de grupo e, depois, entrevista com o chefe de RH. Alguém aí tem dicas pra me dar? Quero arrasar! #nãotempraninguém#énois

Deysiane Lima



Justina, parabéns! E nada de “É nois” na entrevista hein? Rsr. ;)



Justina Labor da Silva



Quero dividir uma baita alegria que tive hoje! Ligaram da construtora e disseram que fui selecionada para o trabalho de aprendiz, pessoal!!! Foram 15 concorrentes, mas só euzinha escolhida. Minha família toda já tá sabendo, fizeram várias perguntas que eu não sei responder. Só sei que vou deixar de ser dura! Hahaha Não, gente, sério... quais são os meus direitos como aprendiz? Será que vou receber vale-transporte e 13º? E férias, vou ter? Meu, preciso tirar essas dúvidas. Help!#ajudeajustina #vouprocurarnogoogle

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Oi, Justina! Ficamos felizes por saber que você conseguiu a vaga de aprendiz. E, sim, você tem direitos e obrigações (também), como qualquer outro trabalhador. Além de ter registro em carteira (aliás, já foi tirar sua CTPS?), o aprendiz tem garantido o salário-mínimo hora, vale-transporte, 13º, férias que coincidam com o período de férias escolares (aos menores de 18 anos – e não pode parcelar, não, viu?) e inscrição em instituição de ensino técnico profissional conveniada com a empresa (como Senac, Senai e Senar). Já o menor aprendiz compromete-se a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação. No final das contas, as duas partes saem lucrando: o menor, que receberá sua primeira oportunidade no mercado de trabalho, o que lhe permitirá aprender a lidar com as diferentes situações no universo corporativo, e as empresas, que formam mão de obra qualificada. Por isso, aproveite bastante essa fase!

Sandra Rocha



Uhuu, vc conseguiu. Justina. Boa Sorte, vai com tudo, presta bastante atenção em tudo que for lhe ensinado.

Rosângela Mara Elias



Nossa Justina..vai correndo e não perca essa Oportunidade!!!Depois, não esquece de contar pra Gente como foi!!!Bom Dia e Boa Sorte!!!



Justina Labor da Silva



Hoje eu fui num PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) pertinho daqui de casa e resolvi a parada da carteira de trabalho. Levei um documento de identificação original (meu RG) e uma foto recente 3x4 colorida. Não custou nadinha, viu, foi 0800. Fica a dica pra vocês também! #CTPS #nafaixa #sobroudinheiroprosorvete

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Olá, Justina! Saiba que anotação na carteira de trabalho é condição de validade do contrato de aprendizagem, que tem prazo determinado de no máximo dois anos. Na CTPS deve constar a natureza especial do contrato e sua data de início e término. Fique de olho nos seus direitos!



Justina Labor da Silva



Né por nada não, mas acho que mandei muito bem no meu primeiro dia de trampo! Senti a energia positiva de vocês, viu, obrigada pelas mensagens!!! Meu chefe fez um tour pelo local de trabalho, falou um pouco sobre as atividades práticas e teóricas e me apresentou um monte de gente. Algumas pessoas foram bem simpáticas, outros nem olharam pra mim direito, mas não tô nem aí pros mal-humorados. Meu, foi surreal, me senti numa cena de filme, quanta resposta! E aproveitando o assunto #trampo, quero compartilhar com vocês uma dica pra quem tá a fim de ganhar a própria graninha como eu. O Espro (Ensino Social Profissionalizante) tem um programa #top que ajuda a encontrar vagas de aprendiz nas empresas. Vai lá no site www.espro.org.br que tem mais informações! #ficadica



Justina Labor da Silva



Quem pensa que aprendiz não faz nada e fica na molezinha tá errado, viu! É muito trampo na empresa. E ao longo desses 6 meses na construtora, fui ganhando novas atividades. Às vezes nem vejo o tempo passar e quando olho o relógio percebo que o meu horário de ir embora já tinha passado. Será que pega mal se eu sair na hora certa, mesmo deixando serviço pendente pro dia seguinte? E ainda tem uma bronca extra, tô na semana de provas na escola. :/ #funcionáriaexemplar #cumprometas #escola #modonerdativar

#FicaDica

A jornada de trabalho não deve ser superior a seis horas diárias, admitindo-se a de oito horas para os aprendizes que já tiverem completado o Ensino Médio, se nessa jornada forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica. São vedadas compensações e prorrogação de jornada, além de trabalho noturno para menores de 18 anos.

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Achou que seria mais fácil, né, Justina? Mas não é não... Contrato de aprendizagem é coisa séria! Até porque, além do trabalho na empresa, você tem que frequentar o curso de formação técnico-profissional, que garantirá a você um certificado de qualificação (sem contar o Ensino Médio!). Mas lembre-se: a jornada de trabalho não deve ser superior a seis horas diárias. São vedadas compensações e prorrogação de jornada, além de trabalho noturno para menores de 18 anos. Lembrando que o trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola, como já havíamos mencionado.

#FicaDica

Reprovação na escola pode me desligar do programa de aprendiz: Ir mal nas provas de vez em quando não vai afetar a participação no programa. Caso o jovem ainda não tenha concluído o ensino médio, a reprovação na escola por insuficiência de notas pode causar o desligamento do Programa de Aprendizagem



Justina Labor da Silva



Fiquei surpresa quando recebi uma ligação do meu chefe na segunda, dizendo que precisava de mim na empresa no dia seguinte. Falou que era uma situação imprevista, tinha dado pau no sistema e eu precisava refazer umas planilhas no Excel. Mano, eu tava curtindo uma prainha com a família... O que fiz? Fui, né... Mas aprendiz trabalha em feriado, produção? :(#chateada

#FicaDica

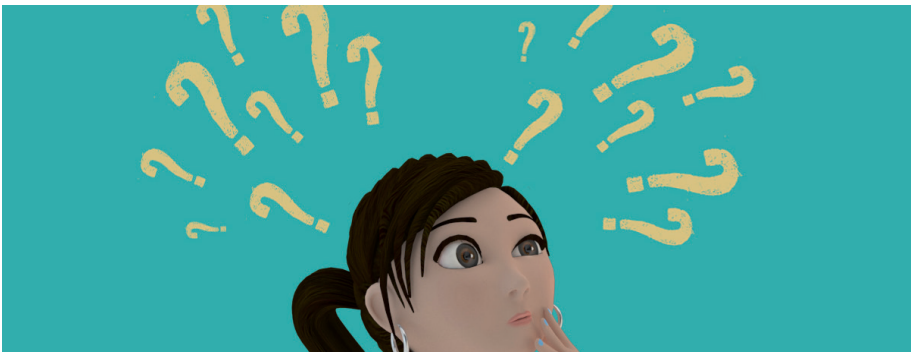
2ª e 3ª feira de carnaval não são feriados nacionais.

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Bom, Justina, aqui temos três questões interessantes: a primeira é que o aprendiz pode, sim, trabalhar em domingos e feriados, desde que a empresa possua autorização para trabalhar nesses dias e seja garantido ao aprendiz o repouso, que deve abranger as atividades práticas e teóricas, em outro dia da semana. A segunda é que, de acordo com o calendário oficial do governo federal, 2ª e 3ª feira de carnaval não são feriados nacionais. É preciso saber, porém, que o estado no qual você vive pode considerar a data como feriado, mas isso não acontece em São Paulo. A última, só para reforçar, é que o aprendiz não pode realizar horas extras ou mesmo compensar horários. A empresa deve sempre respeitar a jornada-limite de seis horas diárias.



Justina Labor da Silva



O tempo voa! Já se vão quase dois anos trabalhando como aprendiz, meu tempo na empresa tá quuuuase acabando. Sei que o contrato é por prazo determinado e tals, mas será que a prorrogação é possível? Eu queria... #maisjob #aprendiz #dúvida #help

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Infelizmente, não, Justina, o contrato de aprendizagem é feito por prazo determinado, sendo dois anos o tempo limite permitido pela legislação, exceto para os portadores de deficiência. Como você ainda não tem 24 anos, é possível buscar uma nova vaga em outra empresa. Olha que oportunidade legal! ;)



Justina Labor da Silva



Como passou rápido... Sinto uma dor no peito por deixar o lugar onde tive minha primeira experiência profissional... Cheguei com 15 anos e agora já tenho 17! Aprendi bastante, conheci pessoas maravilhosas, comecei a ganhar dindin com o esforço do meu trabalho. Confesso, fiquei com um gostinho de quero mais... Assim que derem a baixa na minha CTPS, já vou tentar um trampo noutra lugar. Pessoal da construtora, valeu!!! #despedida #gratidão #bomenquantodurou

#FicaDica

Quando o contrato é encerrado, é preciso que o jovem, menor de 18 anos, homologue a rescisão do contrato acompanhado de um representante legal. Ele terá direito a verbas rescisórias, como os demais trabalhadores (é o caso de saldo de salário, férias proporcionais e 13º proporcional). O pagamento deverá ser feito até o décimo dia, contado da data da notificação da dispensa, já que o contrato de aprendizagem é por tempo determinado.

#FicaDica

O jovem aprendiz tem direito de receber seguro-desemprego apenas se for desligado por encerramento das atividades da empresa cumpridora da cota ou por morte do empregador individual, associada aos requisitos das normas do seguro-desemprego.



Justina Labor da Silva

Gente, tô estudando muito pro Enem. É matéria demais, meu!!! Quanto à escolha do curso, nunca tive dúvidas: administração! Quero ser uma empresária de sucesso no futuro... Sonhar não custa nada, né... Ainda chego lá! Vocês conhecem alguém que mandou benzão no Enem? Marquem aqui! Quem sabe me dão algumas dicas pra passar? #enem #queimandoosneurônios #história #planojk #50anosem5 #300anosem3diasdeestudo



Justina Labor da Silva



Sim, sou universitária!!! Aos pouquinhos, vou conquistando meus sonhos... A facul de ADM começou há um mês e tô adorando! Novos professores, novos colegas, novas respostas... E também surgiu uma vontade... estagiar na minha área. Além de precisar do dindin, confesso que estou sentindo falta do trampo. Será que estagiário tem os mesmos direitos e deveres de um aprendiz? Será que é o mesmo esquema? Me disseram que existem lugares que fazem a ponte entre estudantes e empresas, vou pesquisar sobre isso. Estágio, aí vou eu! #procurandoestágio #meunomeétrabalho

Eduardo Lobo



Parabéns, Juzz! :D

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Parabéns, Justina! A faculdade é uma fase maravilhosa. E durante o período de estágio é possível aprender muito! Estágio é uma espécie de contrato de trabalho. O estagiário tem, sim, direitos e obrigações. Mas não como um empregado comum. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação a ser acordada entre as partes, bem como auxílio-transporte, alimentação e saúde. Garantido mesmo é o direito a um recesso, de até 30 dias, que se equipara às férias de um empregado. Em contrapartida, o aluno deve ter frequência no curso, apresentar relatório das atividades do estágio e, claro, dedicar-se às atividades propostas por seu contratante. Lembrando que o contrato de estágio tem duração máxima de dois anos e sempre deve haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso assinado entre as partes. Uma dica boa é sempre ficar de olho no CIEE, que disponibiliza diversas vagas em áreas e locais diversos.



Justina Labor da Silva

Fiz hoje o meu cadastro no CIEE. Será que consigo algo, gente?! Tomara que sim!

Marta Manesco

Vai conseguir! Pensamento positivo e ânimo firme, sempre.



Justina Labor da Silva



“And the Oscar goes to... Justina!!!” Fui escolhida pra um novo trampo, aêêê!!! Minha mãe nem acreditou quando eu disse que tinha conseguido um estágio! Fiz várias entrevistas nos últimos dias, em alguns lugares não passei nem pra segunda etapa de seleção. De qualquer forma, acho que a experiência como aprendiz contou pra eu ser contratada na empresa de embalagens. A dupla jornada recomeçou, agora é facul + 6 horas de trabalho. Mó correria, é verdade, ainda mais agora que a distância entre os dois lugares é maior. Mas não perco tempo, estudo até em pé no busão. E por falar nisso, um professor me falou que tenho o direito de vazar mais cedo do trabalho durante a semana de provas. Será?! #tomara #provas #estágio #busão #vidasofrida

#FicaDica

O aluno deve ter frequência no curso, apresentar relatório das atividades do estágio e dedicar-se às atividades propostas por seu contratante.

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Como foi rápido, Justina! Isso só prova que, com vontade e persistência, tudo é possível. Estágio é coisa séria, afinal, é o primeiro momento de contato do estudante com sua futura profissão. Mas, lembrando, nunca deve comprometer os estudos. Por isso mesmo, a jornada do estagiário deve ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar seis horas diárias e 30 semanais. E muito importante: nos períodos de provas e avaliações, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, com o intuito de garantir o bom desempenho do estudante.



Justina Labor da Silva



Passadaaaa! Quando cheguei no trabalho, hoje, vi que tinha um bilhete e um chocolate em cima da minha mesa... Oi?!?! Mal cheguei na empresa e já tenho um admirador secreto? Será que é quem eu tô pensando? Se for... curti. #mistério

#FicaDica

O registro do estágio em CTPS não é obrigatório. Mas, caso a empresa decida registrar, deve fazê-lo na parte de Anotações Gerais e não na folha referente ao Contrato de Trabalho.



Justina Labor da Silva



Gente, uma treta muito chata tá acontecendo comigo na empresa. Com essa crise toda acontecendo no Brasil, tão demitindo geral no trampo. A bronca é que quem tá ficando tem que acumular o serviço dos que estão indo embora... Sabe o que sobrou pra mim? Muita coisa da parte financeira... pagamento de pessoal, compra de materiais e até a declaração do Imposto de Renda. Acreditam? Putz, é muita responsa, meu. Não fui treinada pra isso! Tô que nem louca, me virando nos 30 pra aprender tudo e fazer o que é pedido. Estagiário pode fazer trabalho de empregado? Ou, no final das contas, somos a mesma coisa? #criseexistencial #exausta #tátensó #medodeerrar

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Bom, Justina, há algumas coisas para considerarmos. A primeira é que não, estagiário não pode assumir todas as responsabilidades. Mas antes de tudo é preciso analisar se as atividades que você está desempenhando estão desenvolvendo as suas potencialidades. Elas estão relacionadas ao seu curso da faculdade? Lembre-se que nem sempre a sensação de que está sendo exigido demais corresponde à realidade. Afinal, o empregador pode sim exigir que o empregado cumpra determinadas tarefas e regras. E isso vale também para o estagiário. O estágio deve trazer a prática do seu curso, fazendo com que você aprenda ainda mais e dando maiores subsídios para os seus estudos. Então, se as atividades atingem as finalidades do estágio, não há desvirtuamento do contrato. Mas para tudo, claro, há limites.



Justina Labor da Silva

Cês acreditam em amor platônico? Minha suspeita do autor do bilhetinho anônimo tá se confirmando e a cada dia tô mais encantada por ele... S2 #justinaapaixonada #loveisintheair #querodesencalhar

Gi Souza



CUIDADO com o romance no trabalho. .. tem muitos empregadores que não admitem namoro no ambiente do emprego para não atrapalhar o bom desenvolvimento da empresa



Justina Labor da Silva



DE FÉRIAS
TÁ TRANQUILO
TÁ FAVORÁVEL

Gente, o cansaço tá grande! Difícil conciliar estudo e trabalho... Tá osso! Ainda bem que vejo uma luz no fim do túnel... férias!!!!!! Existe algo melhor na vida? Acho que não. Tudo bem que ainda faltam váááários meses, mas já estou na contagem regressiva. Vou dormir até a hora que eu quiser, ir ao shopping, sair #cazamiga, assistir novela comendo brigadeiro e por aí vai. Eu mereço! #fériasvemcá #rolê #diversão #top #sóprogresso #nãovejaohora

#FicaDica

Estágio é o primeiro momento de contato do estudante com sua futura profissão, mas nunca deve comprometer os estudos.

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

É Justina, as férias são merecidas, mas para isso você terá que levar o semestre inteirinho conciliando trabalho e estágio. Para poder, finalmente, usufruir de seu tão sonhado descanso. E você, que lê este post agora, deve estar pensando, “No meu tempo não tinha isso de férias pra estagiário, não...”. Pois é, os tempos mudaram. A lei nº 11.788/2008 garante ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 dias (e será proporcional no caso de estágio com duração inferior a um ano), a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. No caso de estágio remunerado, caberá contraprestação.



Justina Labor da Silva



Ué, não entendi... O valor da minha bolsa auxílio não veio integral. Pôxa, tive que faltar três dias no trampo este mês pra acompanhar meu pai no médico e ele também precisou fazer exames... Até já falei pra vcs que meu pai tem um problema no braço causado por esforço repetitivo dirigindo táxi. Mas eu liguei pra avisar pro chefe que não iria... Chato isso.

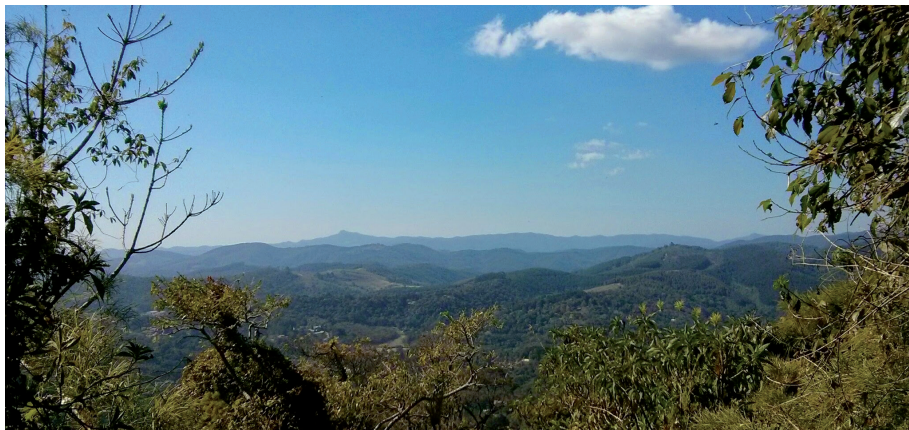
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

Bom, Justina, a empresa pode realizar descontos apenas em casos de faltas não justificadas, previstas no art. 473 da CLT, além daquelas previstas no art. 60 §3º da lei 8213/91, que dizem respeito às licenças médicas. No seu caso, apesar de o seu pai fazer jus à licença, o mesmo não se aplica ao acompanhante. Por isso, o desconto.



Justina Labor da Silva



Vou curtir o fds com meus tios que moram em Monte Verde, MG. Já sei que sentirei saudades de alguém... ;) #família #minhabase #meucoraçãotáemsp #voltologo

Helena Stos



LINDA CIDADE...JÁ PASSEI FÉRIAS POR LÁ !! APROVEITE



Justina Labor da Silva



Tá chegando mais um fim de contrato de trabalho... Já passei por isso quando era aprendiz, será que tem alguma diferença? Lá vou eu procurar outro estágio, mais um lugar pra aprender. De preferência com uma boa remuneração \$\$\$, né?! Mas digo uma coisa a vcs, dessa vez não tô sussa... Em dois anos já vou me formar. Meu, preciso descolar um emprego! Já tenho 21 anos, a resposta começa a pesar cada vez mais. Cês sabem... eu sonho alto. Nunca fui filhinha de papai e se eu não batalhar por mim mesma, quem irá? #3f #foco #força #fé #dinheiro Ei, gostaram da minha tatoo de henna?

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

Justina, o tempo no estágio já vem predefinido. De acordo com a lei nº 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. É permitido ao estagiário, porém, firmar novo contrato de estágio, com outro empregador. Por isso, Justina, arregace as mangas que ainda dá tempo de conhecer muita coisa em seu mercado de trabalho antes do fim da faculdade. Afinal, nada melhor que a experiência do estágio para aprender sobre sua área de formação.



Justina Labor da Silva



Em um relacionamento sério com Manolo

23 de março de 2016

Marta Manesco



O mocinho do chocolate!!!!!! rs



Justina Labor da Silva

Tão bom reunir a família para celebrar a Páscoa (e comer muito chocolate também). E hoje é ainda um dia mais especial: o Manolo vai finalmente conhecer a minha família. Nem minha mãe ele conhece! Ai, estou tão ansiosa. Mas tãaaao feliz! #Páscoa #DomingoEmFamília #EComONamorado #MuitoChocolate #NaPáscoaPode



Justina Labor da Silva



O namoro começou faz tempo, mas só agora posso dizer mais detalhes pq saí da empresa. O nome do felizardo vocês já sabem... Manolo! S2 Tentamos esconder o romance durante um tempão, afinal, trabalhávamos no mesmo lugar, né! Nolo sempre me dizia que não pegava bem, ainda mais pra ele, empregado da empresa, namorar uma estagiária. Mas chegou ao ponto que não deu mais... Paixonite aguda! O jeito de olhar, de falar... tudo denunciou. Depois mudamos de tática e passamos a fugir um do outro dentro do local de trabalho pra não dar bandeira. Começaram a desconfiar, negamos, perguntaram mil vezes, saímos pela tangente, até que um dia decidimos assumir. Sei lá... tô feliz, mas ao mesmo tempo confesso que me senti estranha nessa situação. O que vocês acham, queimamos o nosso filme no trampo?



Justina Labor da Silva



Feliz! A luta foi grande, mas consegui me formar em ADM. E mais, fui uma das alunas que teve as melhores médias da turma! Na colação de grau, meus pais e Manolo não cansaram de falar do orgulho que estavam sentindo... Mas tem um ponto nebuloso nesta linda história... diploma não é garantia de emprego. Já devorei classificados de jornais e sites de oportunidades, mas até agora, nada. Tô pensando em abrir uma conta no LinkedIn e, também, fazer um novo CV mais caprichado. E aí, pessoal, dicas pra eu fazer um currículo top?

ESTAGIÁRIA

Dallyla Alves



Justina, uma dica: Cuidado no que posta em seu face. As empresas pesquisam bastante antes de contratar.

Denise Lottermann



Parabéns, Justina!!! Linda a tua foto na formatura!! Sucesso!!

Juliana Carvalho



Parabéns Justina, sucesso nessa nova trajetória.

Deysi Lima



Daqui um tempo sou eu :D Parabéns Justina!



Justina Labor da Silva



Uhuuuu, consegui o meu primeiro emprego!!! Feliz! Feliz! Confesso, pensei que seria mais fácil. Penei meses só tentando e nada... Embaçado. Maaas, hoje tenho essa ótima notícia pra contar pra vocês: vou trabalhar numa empresa de produtos químicos, pessoal. Com minha CTPS na mão, aí vou eu! #demorô #antestardedoquenunca #Justinaatropela

Malu Bueno



Justina trabalhando em empresa de produtos químicos vai ficar crack em FISPQ, Diamante de Hommel e Periculosidade! Experiência profissional não tem preço!

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Isso aí, Justina, a carteira de trabalho (CTPS) é importante sempre. Afinal, é o principal documento para atestar a vida funcional do trabalhador. Uma vez contratada, é preciso apresentar a CTPS para o empregador, que terá 48 horas para anotar todas as informações relevantes, como data de admissão e remuneração. Se a empresa recusar-se a fazer as anotações ou devolvê-la, o trabalhador poderá apresentar uma reclamação na Superintendência Regional do Trabalho ou procurar a Delegacia de Polícia, uma vez que essa situação pode configurar crime de retenção de documento. As anotações na CTPS servem como prova para o trabalhador em diversos momentos, inclusive em ações na Justiça do Trabalho. Ficamos felizes por saber sobre seu novo emprego! Que venham novos desafios e descobertas.

#FicaDica

O tempo de deslocamento entre casa e empresa pode ser computado na jornada de trabalho se atendidos alguns requisitos.



Justina Labor da Silva

Lanchinho com o pessoal do trampo... como é bom espairer a cabeça! O que seria de nós, trabalhadores, se não tivessem essas pausas no expediente, hein?! #ComBoloFicaMelhor #ChocoLover #RecarregandoAsBaterias



Justina Labor da Silva



Acredita que o chefe implicou porque eu estava com o pessoal no cafezinho? Tudo bem que eu sou nova, mas não tenho culpa de ser sociável. E, meu, B-O-L-O! Eles chamaram, não tinha como não ir. Agora ele ficou nervosinho. Só porque eu fiquei meia hora lá. Meia-horinha!!! Nem é tanto tempo assim, né?!

Christiane Teixeira



Poxa, Justina, abusou, né? Ainda que queira bancar a social, não dá pra exagerar. Meia hora é muita coisa... E outra: você ainda é nova no trabalho... que imagem seu chefe vai ter de você logo nos primeiros dias? Tem que tomar cuidado...



Justina Labor da Silva



Eu aqui toda feliz e saltitante, quando jogaram a maior bomba pelo zap zap: a Joana foi despedida!!! Achei superestranho porque eu achava que ela estava indo bem. Parece que aprontou alguma pro chefe dela... mas não sei o quê. Pior é que ela estava em contrato de experiência... Será que vai receber alguma coi\$\$\$\$a?

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Bom, Justina, o contrato de experiência é uma espécie de contrato de trabalho a prazo determinado. Ele não pode exceder 90 dias de duração. Se for renovado mais de uma vez, torna-se automaticamente contrato a prazo indeterminado. Há consequências diferentes para o caso de ele não ser renovado ou acontecer a rescisão antecipadamente, pelo empregador ou a pedido do trabalhador. Neste caso, como houve a rescisão antecipada por iniciativa do empregador, sua colega terá direito a receber o saldo de salário, 13º proporcional, férias e um terço de férias proporcionais, saque do FGTS recolhido durante o período, horas extras, adicionais e gratificações devidos. Além de uma indenização no valor da metade da remuneração devida até o fim do contrato e multa de 40% sobre o saldo do FGTS. Se a rescisão aconteceu com justa causa, ela perde o direito à indenização, à multa de 40% e aos proporcionais de férias e de 13º.



Justina Labor da Silva



Estou adorando meu trabalho. Mas preciso desabafar... Levo quase 3 horas pra chegar no tram... trabalho e ainda tenho que fazer hora-extra quase todo dia?! Sem receber um tostão a mais por isso?! Ah, fala sério... Já passei por isso outras vezes, mas agora sou profissa! Ops, profissional! Pensei que já tinha superado essa fase de lerê-lerê... Falarei sobre isso com meu chefe amanhã, pronto! #SemHoraExtra #DeBode

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Calma, Justina! Antes de já questionar seu chefe, você precisa de algumas informações a respeito de horas-extras. A duração normal do trabalho é de oito horas diárias e 44 semanais. A jornada poderá ser estendida por até duas horas diárias, salvo em casos excepcionais. E todas elas com adicional de 50%. É possível ainda haver a compensação das horas extras trabalhadas, com folga ou diminuição correspondente da jornada na mesma semana ou, no mais

tardar, na semana seguinte, desde que haja acordo escrito firmado entre a empresa e o sindicato da categoria. Se não o fizer, a empresa deverá pagar as horas extras. É possível ainda o estabelecimento de banco de horas, também mediante acordo firmado entre a empresa com o sindicato da categoria, o que permite a compensação em até 12 meses. Por isso procure saber se a sua empresa possui banco de horas. Você pode não receber dinheiro pelas horas-extras, mas poderá tirar uma folguinha.



Justina Labor da Silva

Dra. Júlia Falca Trua
Clinico Geral

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o Sr. (a) Justina Labor da Silva
atendido na Clínica Médica das 14h às 15h.

Foi orientado a retornar ao trabalho.
 Foi orientado a permanecer em repouso hoje.
 Deverá permanecer em repouso por 3 (três) dias a partir desta data.
 Está apto a executar práticas desportivas.

Que ressaca! Ontem fui pra balada com o Manolo e cheguei em casa às 4h30 da matina. Não tive a menor condição de ir trabalhar... faltei. Mas como vou justificar? Uma amiga me disse que este é um problema facinho de resolver: é só ir lá na Sé e comprar um atestado médico falso. Ah, pode ser até pra três dias e aí, tcharaaam, emendo com o final de semana. Hã, sério mesmo que isso existe? De cara disse que não. Mas, sei lá... vão descontar do meu salário, tô precisando tanto pagar minhas dívidas... O que vocês acham que devo fazer?

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Muito cuidado com o que vai fazer, Justina! A empresa não pode recusar a apresentação de atestado por parte do empregado, mas se desconfiar, pode investigar e se constatada a fraude, demitir por justa causa. Afinal, a apresentação de um atestado falso causa a perda da confiança do empregador no trabalhador, o que impossibilita a continuidade do contrato de trabalho. Não se esqueça que isso ainda tem consequências na esfera criminal.

Ministério Público do Estado de São Paulo

Justina, muita atenção. Quem faz uso de documento falso pode responder criminalmente por isso. Para esse tipo de crime, a pena é de 1 a 5 anos de prisão, além de multa. A lei também prevê punição para quem falsifica documento (público ou particular) ou insere conteúdo falso em documento verdadeiro. A pena varia de 1 a 6 anos de reclusão, mais multa. Já o médico que emitir atestado falso também pode responder por crime, neste caso, falsidade de atestado médico. A lei prevê detenção de um mês a um ano. Se ele emitiu o atestado para ter lucro, ainda pode ser aplicada multa. Não use atestado falso, ok? ;)

Lívia Nakajima



Caramba Justina... Dando esse mole?

Seja ética e assuma as consequências de ter saído e extrapolado, da próxima, vc repensa se vale a pena essa balada e chegar tão tarde em casa... As coisas acontecem para a gente aprender e a lição é: se não consigo sair, beber, voltar tarde e acordar bem para trabalhar, não farei.

#FicaDica

Se tiver que trabalhar no domingo, a pessoa deve ganhar uma folga durante a semana ou pagamento em dobro.

#FicaDica

O intervalo entre uma jornada e outra deve ser de 11 horas.



Justina Labor da Silva



Bafão aqui no trabalho! Bem que eu estava sentindo um clima pesado na empresa... Não é pra menos, estamos sem aumento de salário há anos! Desde que eu entrei aqui, ainda não vi R\$1 a mais pingar no contra-cheque no final do mês. Fazendo graça pra não chorar, mas é verdade. Resultado? Dissídio! Eu fiz a #phyna e fingi que sabia o que era isso. Mas nunca ouvi falar! Afinal, o que é isso, pessoas? É de comer ou de passar no cabelo? kkkk #alouka

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

Nada de comer, muito menos passar no cabelo, Justina. Mas você vai gostar, no final (imaginamos, pelo menos). Pra explicar, voltemos um pouco. Os trabalhadores têm direito a um reajuste anual em seus salários, definidos em uma data-base. Em um primeiro momento, o sindicato que representa os trabalhadores tenta chegar a um acordo quanto a esse aumento com a empresa. Se não der certo, eles precisam entrar com um processo na Justiça do Trabalho. Esse é o dissídio coletivo. Uma vez proposto, o Tribunal fará novas tentativas de conciliação entre as partes, mas, se não houver sucesso, os desembargadores do Tribunal julgarão o caso e determinarão qual será o reajuste que será concedido, dentre outras coisas.



Justina Labor da Silva



Momento desabafo... Tô tão chateada, gente! Sei que existe bullying na escola, mas agora vejo que no trabalho também. Nossa, nunca fiz nada pra uma certa pessoa, mas ela não deixa passar um diazinho sequer sem me tratar mal na frente de todo mundo. Só pode ser inveja ou coisa do tipo! Queria muito dar uma boa lição nessa fulana...
#LargaDoMeuPé #SaiDaMinhaAba #Assédio

CELETISTA

Falsina



Por acaso você tá falando de mim, Justina?!!



Justina Labor da Silva

Ué, eu não coloquei o nome de ninguém... Se a carapuça lhe serviu, o problema é seu.

Alberto Nannini



Vishhh!!! Azedô!

Carolina Franceschini



Ignore essa pessoa, Justina. Não deixe que as opiniões ou atitudes dela te afetem. Mostre que você não está nem aí e que isso não abala a sua autoestima e competência.

Denise Lottermann



A melhor resposta para o ignorante é o silêncio, porque ele não sabe o que tu tá pensando! Amiga!! Ignora essas pessoas invejosas! é o melhor que tu tem a fazer! ;)

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Assédio moral existe e é coisa séria, Justina. Caracterizado por intimidações, agressões verbais, humilhações ou pela simples falta de respeito, que se sucedem com certa constância durante um longo período de tempo, o assédio acontece em todos os níveis hierárquicos (e não só de chefe para subordinado, como muita gente acha). O grande problema é que as consequências vão muito além da pessoa que sofre esse tipo de violência. Prejudicam o ambiente ao redor do funcionário e a própria empresa. Por isso, tudo deve ser comunicado, seja para o seu chefe, para a empresa, para o sindicato de sua categoria (que tem ampla atuação nessa área), seja para a Superintendência Regional do Trabalho.



Justina Labor da Silva



Para tudo, agora eu sou noiva! Temos um projeto de vida em comum: formar uma família. Quem imaginou que um namoro que começou no trabalho às escondidas chegaria tão longe, hein?! #EuVouCasar #PensandoNaFesta #ENaCasa #ENaLuaDeMel #ENosFilhos #Surtei



Justina Labor da Silva

Sem aumento, resolvi fazer uns bicos de maquiadora com a mulherada do meu bairro neste #FDS. Adoro a área de estética! E agora, super precisada de dinheiro pra casar, vou unir o útil ao agradável, ué! #Make

#FicaDica

O salário deve ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte. Se o salário atrasar, deverá vir com um acréscimo referente à correção monetária, contada a partir do dia 1º.



Justina Labor da Silva



Confesso... andava muito reclamona nos últimos posts. Excesso de trabalho e a falta de um aumento. Quanto ao reajuste, a nossa ação continua rolando lá no #TRT2. Vamos ver qual será o desfecho... Em relação ao trabalho, meu corpo e minha mente clamam por férias! Ainda bem que ela existe pra recarregar as nossas baterias, viu. Pena que demoram tanto a chegar... #TôSóOPó

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

Calma, Justina. Todo trabalhador tem direito a 30 dias de férias a cada 12 meses trabalhados (período aquisitivo), sem prejuízo de sua remuneração, e com acréscimo de 1/3. É possível ainda converter um terço do período em abono pecuniário, ou seja, você “vende” 10 dias das suas férias pro empregador. Tudo deve ser pago até dois dias antes do início das férias. E lembre-se: sempre que as férias forem concedidas após os 12 meses subsequentes ao período aquisitivo, o empregador pagará em dobro a respectiva remuneração. Fique tranquila, sua hora chegará.



Justina Labor da Silva



Vocês acreditam que meu chefe não deixou eu marcar minhas férias pra julho, como eu queria? Meu, tô indignada!!! Queria tanto aproveitar o friozinho e ir de novo pra Monte Verde. Desta vez com o Manolo. Ainda não tô acreditando... :(

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Uma pena que não deu certo, Justina. Mas nesse caso cabe tristeza, não indignação. Isso porque o período de férias será na época que for mais interessante para o empregador. No entanto, ele deverá avisar ao empregado com uma antecedência mínima de 30 dias para que o trabalhador possa se programar. Por isso, Justina, nada de ficar chateada se seu chefe não agendar suas férias para o período em que você queria.



Justina Labor da Silva



Preciso contar... Uma tia do Manolo está com um problema sério de saúde e vai ter que operar amanhã. Pra ajudar, doe sangue pela primeira vez na vida! Fiquei com medo da picada da agulha, lógico, mas foi mais tranquilo que imaginei. Depois dá uma sensação boa, sabe?! De poder ajudar alguém... Super recomendo!

#FicaDica

Todo trabalhador poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário por um dia, a cada 12 meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada, a folga será concedida no próprio dia da doação.



Justina Labor da Silva

Decidi. Vou aproveitar o dinheirinho que entrou a mais das férias e investir em mim também, não só no casório. Realizarei um sonho antigo... fazer um curso na área de “Estética”, minha paixão!

#FicaDica

Todo aquele que trabalha em feriado, tem direito a uma folga compensatória, a ser tirada no meio da semana. Caso contrário, o pagamento deverá ser feito em dobro.

#FicaDica

Atividade perigosa é aquela em que o trabalhador corre risco de sofrer ferimentos ou de morrer.

Já o adicional de insalubridade só é devido quando o trabalhador tem contato com agentes nocivos à saúde, que são determinados pelo Ministério do Trabalho. E ainda pode ser em grau máximo (40%), médio (20%) ou mínimo (10%).



Justina Labor da Silva



Tô matando cachorro a grito com tantos gastos pro casamento. A cada momento aparecem mais despesas. Uma besteirinha de nada e menos dindin na minha conta. Eu estava aqui pensando com meus botões... Minha colega Renata faz as mesmas coisas que eu no trabalho e ganha bem mais. Pensei em falar com o chefe sobre isso e, rá!, igualar o meu salário com o dela. Ah... seria justo, viu. #ProntoFalei

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Bom, Justina, a equiparação é um assunto delicado. É preciso entender quais são os requisitos para poder verificar se você faz jus à equiparação. De forma geral, é possível equiparar salários em caso de igual eficiência e produtividade comprovadas, experiência e igualdade de trabalho (ou seja, todas as tarefas devem ser iguais). Além disso, a diferença de tempo de serviço não pode ser superior a dois anos, independentemente da denominação do cargo.



Justina Labor da Silva

Putz, difícil conciliar a minha vida de noiva às vésperas do casamento com o trabalho. O chefe pede pra eu fazer algo, mas aí o pessoal do buffet liga com dúvidas. Em seguida, o cara das bebidas cobra o pagamento... Sem me dar conta, vou deixando o trabalho pra depois e depois... Entrego o que ele pediu após 2 dias. Acho que tô passando a imagem de ser irresponsável... mas juro, gente, não sou. A minha vontade é de resolver tudo do casório logo!

Alberto Nannini



É, Juzz, fica esperta, porque a situação de emprego já tá complicada para quem entrega tudo no prazo direitinho, imagina para quem atrasa qualquer coisa...

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Cuidado, Justina. A desídia é um dos fatores que pode ensejar a rescisão de seu contrato por justa causa. Ela é um tipo de falta grave que, na maioria das vezes, consiste na repetição de pequenas faltas leves. Geralmente, os fatores que a caracterizam são: o descumprimento da obrigação, pelo empregado, de maneira diligente; os atrasos frequentes; as faltas injustificadas ao serviço; a produção imperfeita ou a pouca produção de forma voluntária; e outros fatos que prejudicam a empresa e demonstram o desinteresse do empregado pelas suas funções.



Justina Labor da Silva



Agora tenho um namorado para o resto da vida: Manolo Brasil, meu marido!!! Hoje é o dia mais feliz da minha vida, gen-te! Não existiria uma data mais romântica para casar... Parabéns a todos os namorados... Viva o amor!!!!

Daniele Pereira



Parabéns ao casal,felicidades...#jutina&manolobrasil

#FicaDica

Licença-gala é direito do trabalhador que contrai matrimônio. São três dias consecutivos.



Justina Labor da Silva



Meu dinheiro não está dando pra nada! O salário que ganho + o de Nolo não estão segurando as contas lá de casa. Aí resolvi tirar um dindin por fora com alguma coisa de que eu realmente gostasse... Tinha que ter ligação com estética, né! Tô vendendo cosméticos aqui na empresa e faturando um extra. O chefe não tá muito contente, mas a mulherada tá comprando e eu escapando de entrar no vermelho no final do mês. A propósito... vai um batonzinho aí?

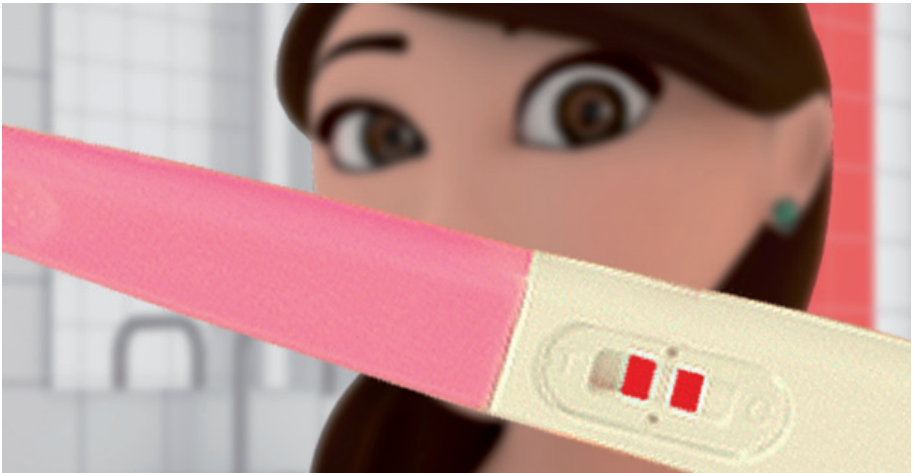
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Cuidado, Justina, você pode estar bobeando... Já tínhamos conversado sobre desídia por aqui, uma das razões pelas quais pode ocorrer a demissão por justa causa. Agora negociação habitual também? Ela acontece quando o empregado, sem autorização expressa do empregador, por escrito ou verbalmente, exerce, de forma habitual, atividade concorrente, explorando o mesmo ramo de negócio, ou exerce outra atividade que, embora não concorrente, prejudique o exercício de sua função na empresa. Ou seja, atrapalhando o trabalho, pode ensejar justa causa.

CELETISTA



Justina Labor da Silva



Sim, tô grávidaaaaa!!!!!! Meu coração tá quase saindo pela boca! Um baby a caminho... ainnnn!!! O Nolo e a minha família estão numa felicidade só... Que nem eu, claro! #MuitoAmorEnvolvido S2

Denise Lottermann



eeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeee!! Manolo Jr. ou Justininha a caminho!! :D parabéns, amiga!! que venha com muita saúde! quero convite pro chá de fraldas!! hehe! <3

Di Pimenta



Juzz, procura saber se a sua empresa faz parte do Empresa Cidadã, pra você ter uma licença maternidade mais longa e aproveitar mais tempo com o baby. E serve pro Manolo também! ;)



Justina Labor da Silva



Impossível desviar o pensamento desse anjinho que está na minha barriga... É uma sensação simplesmente mágica! Mas confesso que às vezes me sinto insegura em relação ao trabalho... Sempre escutei que engravidar “não pega bem” no emprego... Será que é assim mesmo? E se eu for demitida? Enfim, quais são os meus direitos como gestante?

Selminha Ferreira



Justina , aproveite esse momento!!!! Vc tem seus direitos, assegurados por lei. Bjs

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

Parabéns pela gravidez, Justina! Mas fique tranquila, alguns direitos são garantidos à gestante. Dentre eles, a estabilidade no emprego do momento da confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. Converse com seu chefe. Ele entenderá.



Justina Labor da Silva



Acreditam que nem consegui dormir direito de tão ansiosa?! Fico sempre emocionada nas ultrassons... Hoje vai dar até pra saber o sexo do meu baby, êbaaa!!! E por falar nisso, aqui na empresa eu não ganho o dia de folga pra fazer exames do pré-natal. Vou e volto na maior correria e acho isso muito ruim. Será que eu não teria direito?

Luciano Cherubini



Justina, avise Manolo Brasil que ele pode faltar até 2 dias no trabalho - durante o período de gravidez da esposa ou companheira - para acompanhá-la em consultas médicas ou exames complementares. É o que diz o Inciso X, incluído este ano no Art. 473 da CLT. Esse momento é pra ser compartilhado! Parabéns aos dois!

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

A trabalhadora gestante tem direito a ser dispensada do horário de trabalho pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, seis consultas médicas e demais exames complementares durante o período gestacional. Por isso, Justina, é hora de conversar com seu chefe ou com o RH de sua empresa. Você tem direito, sim.



Justina Labor da Silva



Minha princesa está por vir, pessoal!!!!!!! Caramba, é uma emoção após a outra nesta vida de grávida, que delícia! Se bem que o meu instinto materno já dizia que seria uma filhota. Eu e o Nolo Manolo Brasil ainda não escolhemos o nome... Aceitamos sugestões, alguém se habilita?! =D

#FicaDica

O peso máximo que as mulheres podem carregar é de 20kg para o trabalho contínuo ou 25kg para o ocasional.

CELETISTA



Justina Labor da Silva



Seja bem-vinda, Têmis!!!! Agora me digam: como consegui viver tanto tempo sem ver essa carinha, esse rostinho de anjo??!!!! E eu que pensava já ter vivido muitas emoções na vida...
Filha, mamãe e papai já te amam loucamente, princesa! S2

Luciana Asfora



Têmis lindaaaaa!!! Adorei o nome! Muitas felicidades para esta família que acaba de nascer... <3



Justina Labor da Silva



E eu pensava que tinha muito trabalho na empresa... Cansativo é ser mãe, gente. Minhas olheiras estão batendo no pé! Cuidar da filhota e da casa é exaustivo demais. Se eu tivesse tempo livre pra dormir, acho que entraria em coma. kkkkk Mas confesso que nunca fui tão feliz na vida! Ainda bem que existe a licença-maternidade. Amém!
#MãeDePrimeiraViagem #MãeDeMenina #Maternidade

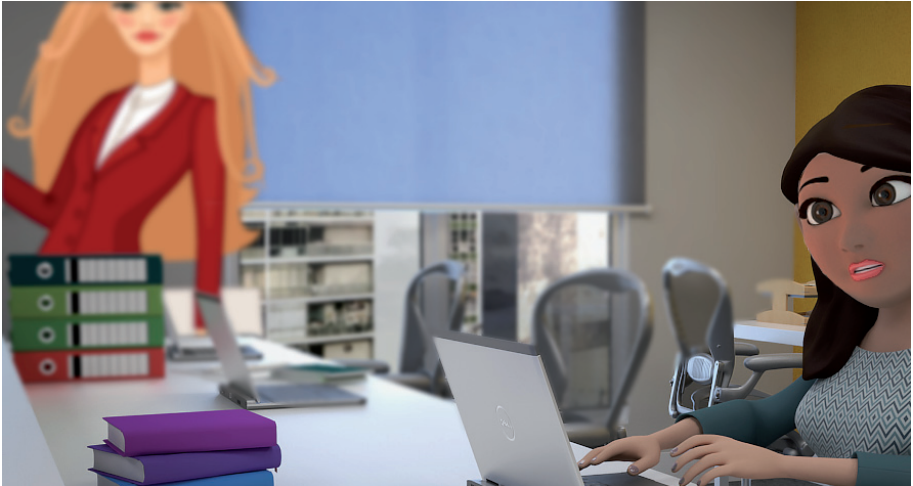
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

Olá, Justina, parabéns pela bebê! A licença-maternidade é um direito de todas as mulheres que trabalham no Brasil e que contribuem para a Previdência Social (INSS). O valor do salário-maternidade é igual ao do salário mensal recebido pelo trabalhador celetista. O afastamento é de 120 dias corridos, podendo ser estendido por até 180 dias, no caso das empresas que aderirem ao Programa Empresa Cidadã. A licença é também assegurada a pessoas que adotam crianças, assim como a quem obtiver a guarda judicial de uma criança com fim de adoção. Aproveite o período!



Justina Labor da Silva



Deixei a Têmis na creche antes de vir pro trabalho. Meu coração ficou tão apertado... Um nó na garganta... Quase passo mal. Mas o que é ruim sempre pode piorar. Descobri que tenho uma nova chefe. Vocês adivinham quem é?

Lidiane Bonette Caracho



Falsina sua chefe argh!!!

Barbara Teixeira



Não acredito Justina... As coisas mudam muito nesse tempo que ficamos fora né... Mas fique tranquila faça seu trabalho direito como de costume e ela não tera motivos para pegar no seu pé... Beijós



Justina Labor da Silva



É verdade que as mães lactantes têm o direito a amamentar os bebês no horário de trabalho? Eu quero!!! Ainda bem que a creche da filhota é bem perto. Dá pra chegar lá em dois palitos. Mas eu queria entender esse benefício melhor antes de pedir pra minha nova chefe. #maternidade #mãedemenina

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

É verdade, sim, Justina. São garantidos, pela CLT, dois intervalos especiais, de meia hora cada, durante a jornada de trabalho (além dos intervalos normais de repouso e alimentação), até que o bebê complete seis meses de idade. Esse período pode ser estendido quando a saúde do bebê exigir. Além disso, as empresas onde trabalharem mais de 30 mulheres acima de 16 anos devem ter local adequado para que as empregadas guardem, sob vigilância e assistência, os seus filhos no período da amamentação.



Justina Labor da Silva

Vocês acreditam que a Falsina não quer me liberar pra amamentar a Têmis na creche? Disse que vai diminuir a minha produtividade... Que raiva! Não me conformo com isso. Ainda bem que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região me alertou! Tô super por dentro dos meus direitos agora. Fica a dica para as Falsinas da vida... “Inocente é você, que acha que não sei de nada”.



Justina Labor da Silva



Minha filha mal começou na creche e já pegou umas três viroses, uma seguida da outra... O pediatra bem que me avisou que aconteceria, mas ainda tive esperança, não acreditei. Filho doente é a pior coisa do mundo, dá um medo, uma sensação de impotência... Não tive escolha hoje, faltei ao trabalho mais uma vez. Liguei e contei a situação pra Falsina... pelo tom de voz dela, não tá gostando nada. Não me importo, a Têmis estará em primeiro lugar sempre. Será que existe alguma licença para cuidar dos filhos doentes?

#FicaDica

Quando a empresa não possui um espaço para que as mães possam deixar seus bebês, elas devem oferecer um auxílio-creche à funcionária para que ela pague uma creche para o bebê de até 6 meses. O valor desse auxílio varia de acordo com a empresa e será determinado conforme negociação coletiva.

#FicaDica

O trabalhador pode faltar uma vez ao ano, sem qualquer desconto, para acompanhar o filho de até seis anos ao médico.



Justina Labor da Silva

Hoje consegui ser pontual no trabalho, ufa! Mas aí a chefe veio falar comigo sobre outra coisa, se eu poderia concluir uma apresentação em power point pra ela que está pendente - e eu teria que ficar além do horário. Fiquei com vergonha na hora, mas não tive escolha... Falei a verdade, que não dava porque tenho que ficar com minha filha à noite. Ela disse que já não conta comigo pra nada, fez um drama digno de novela mexicana. Aff...

Selminha Ferreira



Ai.. jus... Acho que tu não dura nesse emprego, amiga. ..

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Justina, já falamos aqui sobre horas extras, mas não custa relembrar: a CLT estabelece que o máximo de horas extras que um funcionário pode fazer por dia é de duas horas, até o limite máximo da jornada, que é de 10 horas. Você pode recusar-se a fazer as horas extras, exceto no caso de força maior ou dentro de limites estritos, quando a necessidade for imperativa.



Justina Labor da Silva



Hã? Como assim? Tô zonha... Parece até um pesadelo, mas não é... Fui de-mi-ti-da. Gente, não tô acreditando. Disseram que não é nada pessoal, a empresa é que anda mal das pernas e precisa enxugar ainda mais os funcionários. Que pancada, como é que vou fazer agora?!



Justina Labor da Silva



Não acredito!!! Fui demitida por justa causa. Ué, mas o motivo não era a crise?! A cretina da Falsina é mesmo falsa... até o último minuto, hein! Não vale 1 real. Nem sei o que faria se visse aquela cara azeda de limão chupado na minha frente agora! A alegação dela foi desídia. Mas, gente, tudo bem que até chegaram a fazer careta quando eu me atrasava, mas nunca me deram advertência, nada... Como assim?? Não tô podendo com isso não... Partiu banho de sal grosso urgente

Claudiane Mendes



Nossa Justina, que desagradável, mas o que o tribunal regional do trabalho da 2ª região, tem a dizer a respeito de seu caso? E puxa o Manolo poderia ter te ajudando um pouquinho mais né... Procure seus direitos e vamos aguardar o desfecho da história, te desejo sorte e não desista, tudo vai dar certo

DESEMPREGADA

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Falamos algumas vezes sobre desídia por aqui, Justina. Ela é tipo de falta grave que, na maioria das vezes, consiste na repetição de pequenas faltas leves, que se vão acumulando até culminar na dispensa do empregado, como por exemplo, a pouca produção, os atrasos frequentes, as faltas injustificadas ao serviço, abandono do local de trabalho durante a sua jornada, entre vários outros. Uma coisa importante é a aplicação didática e gradativa de penalidades. Verifique se é seu caso. Fique de olho também nos seus direitos. Ainda que seja dispensa por justa causa você deve receber saldo de salário e o correspondente ao período de férias a que já faça direito (1/12 por mês de serviço ou fração superior a 14 dias). Se não fosse por justa causa, você ainda teria direito aos 40% do saldo do FGTS (do que foi recolhido durante seu contrato de trabalho com a empresa).



Justina Labor da Silva



Ligaram do RH da empresa para os finalmentes... Vão dar baixa na minha Carteira de Trabalho e pagar as verbas “devidas”, mas eu não me conformo que a demissão tenha sido por justa causa! Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, vou ter que fazer a homologação?

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

Bom, Justina, não é necessária a homologação quando ocorre dispensa por justa causa. A baixa na CTPS ocorre na própria empresa e o pagamento das verbas rescisórias é feito mediante depósito em conta corrente ou diretamente ao empregado, mediante recibo. O empregador não pode ficar com a CTPS do empregado nem um dia sequer. Ele tem que efetuar a baixa e devolver na mesma hora, em todas as hipóteses. Caso contrário, pode configurar crime de retenção de documento.

#FicaDica

O exame demissional não é obrigatório quando ocorre demissão por justa causa.



Justina Labor da Silva

Seguro-desemprego é vida! Ou melhor, sobrevida financeira. E eu não vou receber esse bendito devido a justa causa... Injustiça! Mas não vai ficar assim, irei atrás dos meus direitos. Se vou! Não bastava ficar sem o FGTS, agora também o seguro-desemprego?

#FicaDica

Quem é demitido por justa causa não pode receber o seguro-desemprego.

DESEMPREGADA



Justina Labor da Silva



Fiquei bem perdida no começo... Onde encontraria um bom/boa advogado/advogada pra entrar com a ação contra a empresa? Conversando #caz amigas, uma delas me indicou uma trabalhista... disse que era ótima! Hoje mesmo ligo pra ter um primeiro contato.

Flávia Santana



Procure também o sindicato!



Justina Labor da Silva

A sorte está lançada! A advogada deu entrada ao meu processo, tramitará no fórum da Barra Funda, 57ª Vara Trabalhista. Fiquei sabendo que eu poderia fazer isso sozinha, mas estou me sentindo mais segura em ser acompanhada por uma profissional... Bom, tomara que dê tudo certo! #Justiça #DireitosTrabalhistas #TRT2

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

Sempre recomendamos que a consulta a um advogado, podendo ser, inclusive o do sindicato da sua categoria, para que a parte seja assistida da melhor forma possível. No entanto, o interessado em iniciar um processo trabalhista sem advogado pode ir pessoalmente ao setor de Reclamação Verbal, apresentar os documentos adequados ao servidor do Tribunal, que reduzirá seus pedidos a termo. Assim, não será necessária a presença de um advogado até a fase de recursos. Após isso, não terá jeito e vc terá que contratar um advogado.

#FicaDica

Quando a ação é proposta, a gente já tem a data da audiência. Tudo on-line.



Justina Labor da Silva

CLT

consolidação das leis do trabalho

Tentei falar com a minha advogada hoje, mas não consegui ainda... Vou lançar a dúvida aqui pra ver se alguém me ajuda... Como funciona o processo trabalhista do início até o final? Não precisa ser uma mega explicação, pode ser em linhas gerais mesmo. Preciso ver luz no fim do túnel. Se der pra desenhar, melhor porque tô meio prejudicada das ideias.

DESEMPREGADA

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Vamos tentar resumir bem, Justina: primeiramente, você entra com a ação. Assim que o Tribunal recebê-la, será agendada uma data para sua audiência, na qual as partes devem comparecer com suas testemunhas. Em geral, em uma única audiência, será apresentada a defesa, as partes e testemunhas serão ouvidas e, caso não haja necessidade de produção de prova pericial, o juiz proferirá a sentença ou agendará a data de julgamento, ou seja, o dia em que sairá a sentença. Uma coisa importante de dizer é que a qualquer momento você pode entrar em acordo com a outra parte. E o juiz questionará sobre essa possibilidade durante a audiência.



Justina Labor da Silva

Estou aqui com uma dúvida... A advogada disse que eu tenho que levar testemunhas no dia da audiência (e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região falou a mesma coisa). Pensei em chamar a Rita pra ela falar umas verdades na cara daquela Falsina. Ela é minha amiga e está saindo da empresa... Podia até me ajudar dando uma exageradinha, né? :D

Stella Mendonça

Justina não aconselho você a pedir pra Rita exagerar no depoimento, visto que pode te prejudicar.

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

Cuidado, Justina. Testemunho é coisa séria. E caso a testemunha falte com a verdade ela pode responder criminalmente. Além disso, a testemunha não pode ser amiga íntima, pois ela é suspeita. Hoje em dia, alguns juízes aceitam como argumento até mesmo a amizade em redes sociais como prova.



Justina Labor da Silva



Vou resumir como foi a audiência aqui pra vocês... Antes do início fiquei muuuito tensa e com medo do que ia acontecer. Mas aí minha advogada conversou bastante comigo e deu algumas orientações. Depois fui me acalmando e acabou sendo mais tranquilo que imaginei. Todos prestaram depoimento, mas não chegamos a um acordo. Agora é esperar pelo resultado... que seja bom e justo!

DESEMPREGADA



Justina Labor da Silva



Minha advogada conversou uma coisa comigo, ontem, que eu achei bacana. Ela teve a ideia de inscrevermos o meu processo no Núcleo de Conciliação do TRT2 para agilizarmos a solução do conflito. Assim tenho a chance de receber o dinheiro mais rápido e, tcharaaam, abrir o meu negócio. Parece que ela e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região estão conversando na mesma língua.

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Bom, Justina, o TRT-2 possui um Núcleo Permanente de Solução de Conflitos. A parte interessada pode inscrever seu processo a qualquer momento e buscar a conciliação (mas a inscrição pode partir também do juiz). A conciliação é um método interessante porque são as partes que vão conversando até chegarem a um acordo, de forma que saia uma negociação boa para ambos os lados. Outra vantagem é o processo é encerrado mais rápido e os valores são pagos de forma mais imediata. Você sairá da sessão sabendo quanto e quando vai receber. Por outro lado, o acordo vale como decisão irrecorrível, com previsão, inclusive, de multa, caso a empresa descumpra seus termos. Bom pra todo mundo.

#FicaDica

No Núcleo, partes, advogados e um servidor do Tribunal super treinado vão conversando até ver se conseguem chegar a um acordo que seja bom para os dois lados.



Justina Labor da Silva



Por essa eu não esperava! Acreditam que eu já resolvi o meu conflito no Núcleo de Conciliação do #TRT2?! Fiquei cara a cara com um representante da empresa, estávamos acompanhados de nossos advogados. A conversa teve momentos de tensão, mas no final fechamos um acordo que ficou meio termo para mim e para eles. Quer a melhor notícia? Eles reverteram a justa causa e ainda vou poder levantar meu FGTS e receber o seguro-desemprego!!! Sei que eu receberia bem mais se o processo seguisse pelo juiz, mas optei por resolver logo esse problema e começar uma nova fase. Sim, vou ser empresária! Detalhes? “O segredo é a alma do negócio...”

DESEMPREGADA

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Sabíamos que seria uma ótima oportunidade, Justina. A vantagem do Núcleo é exatamente as partes sentarem para conversar com calma e chegarem, juntas, a um acordo amigável. Seu processo é resolvido de forma rápida e todo mundo sai no lucro.

#FicaDica

Conciliar é sempre uma boa solução (e rápida também).

Marli Aparecida Barbosa

Parabéns Justina q bom q terminou bem desejo boa sorte nessa nova etapa que pretende começar beijo. :* abraço

Gustavo Carretero Nunes

Parabéns Justina, você um exemplo para todos empregados e empregadores, aprendo diariamente com você e estou ansioso para ver sua nova fase de empresaria.

Marcia Freitas

Parabéns Justina.



Justina Labor da Silva



Vou abrir o jogo com vocês: já fiz vááários cursos no Sebrae SP. Por enquanto, todos na modalidade EAD, Ensino a Distância, assim não perco tempo com deslocamentos. Estou aprendendo tanto! Com o dinheiro da conciliação em mãos, colocarei tudo em prática. Vem coisa boa por aí, aguardem!



Justina Labor da Silva



Agora que estou prestes a abrir o meu negócio e contratar pessoal, estou enxergando as leis trabalhistas de outra maneira... Antes pensava que meus patrões eram sempre vilões, mas hoje percebo (na pele!) como é difícil e caro ser empregador no país. Bom, como não quero problemas pro meu lado, farei de tudo para andar na linha.

EMPREGADORA

SEBRAE - SP



Jus! Você já viu todos os nossos cursos online sobre gestão de pessoas? É bom fazer um por um pra estar afiada nessa parte e não se complicar! É tudo de graça, viu? Qualquer dúvida específica fale com a gente, acessa lá: www.sebraesp.com.br/ead



Justina Labor da Silva



Depois de várias entrevistas, fechei o time, ou melhor, a equipe que vai começar a trabalhar na minha pequena empresa. Sempre estive do outro lado da relação trabalhista, a minha carteira é que era assinada. Agora sou eu que vou formalizar a contratação do pessoal, registrar... Alguém me relembra o passo a passo?

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Não se esqueça, Justina, que, além da carteira de trabalho preenchida (e entregue em até 48 horas), você deverá fornecer aos trabalhadores o Contrato de Trabalho escrito no qual constará todas as cláusulas, ou seja, a data da admissão, a função, a natureza do trabalho, o salário e a forma de pagamento. Uma outra coisa: fique atenta à carteira de trabalho. Caso haja descumprimento do que é determinado na CLT quanto às anotações, pode haver penalização por parte do Ministério do Trabalho.



Justina Labor da Silva



O grande dia chegou, minha loja no shopping está funcionando!!!! Estou vendendo maquiagens, gente! E minha equipe também faz a make das clientes. Enfim, uma mistura de loja e salão de beleza. Baphônico! Garanto que os profissionais são muito capacitados. Todos têm bastante experiência na área e eu fiz questão de treiná-los para melhor atendê-los! Estamos à disposição de vocês. Uma nova etapa começa (mais uma!), sinto o cheiro do sucesso no ar...

Ficamos felizes em estar participando da sua trajetória empreendedora! Continue contando com a gente, lembrando que depois de todo o planejamento para abrir, agora começa uma nova etapa que também exige estudo diário: o dia a dia da empresa! Boa sorte!

#FicaDica

Até cinco minutos não é considerado atraso e nem hora extra.



Justina Labor da Silva



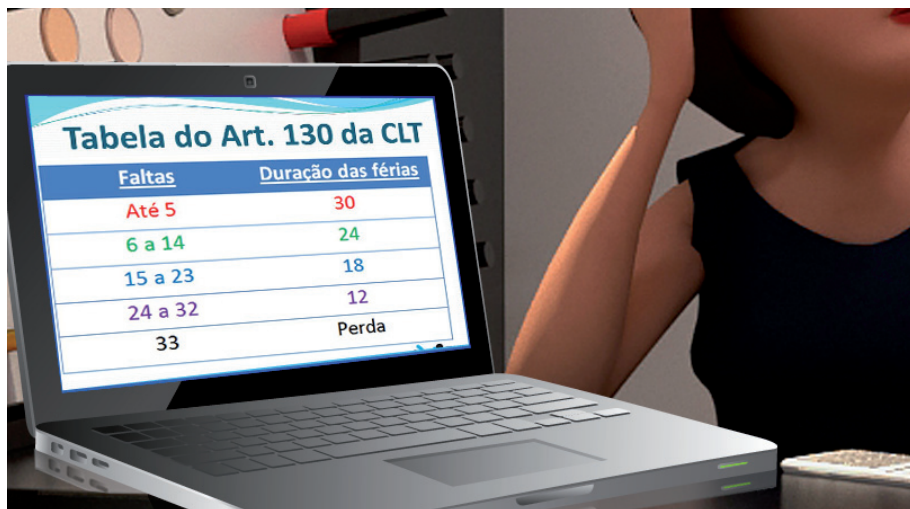
Sabe uma coisa que me deixa irritada? O empregado sai pra almoçar e volta quase na hora do jantar! Deixando a ironia de lado, a demora é demais. Tem cliente que espera um tempão pra ser atendido. Chato pra caramba, ainda mais porque a loja está funcionando há pouco tempo. Quero fidelizar a clientela com bom atendimento e, ainda, gerar boa divulgação boca a boca. Mas desse jeito complica... Grrrrr!

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

O lado do empregador está se mostrando mais difícil do que você imaginava; não é, Justina? O descanso intrajornada, no caso de trabalhos contínuos com duração superior a seis horas, deve ser de, no mínimo, uma hora e não poderá exceder de duas horas. E eles não são computados na duração do trabalho.



Justina Labor da Silva



Não quero parecer uma patroa ruim, mas tá difícil ser boazinha o tempo todo com o pessoal, viu. Tem uma funcionária que faltou horrores ao longo desse quase um ano em que a loja está funcionando. Por incrível que pareça, quase toda semana “morre” alguém da família dela... Aí quando avisei que não teria as férias integrais, ficou toda bravinha. Mesmo depois que eu expliquei o motivo. Oi?!!! Era só o que me faltava...

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

Bom, Justina, todo empregado tem direito a férias anuais após um período de 12 meses. No entanto, ele poderá sofrer decréscimos de acordo com a quantidade de faltas do funcionário (sendo integral, de 30 dias, para quem faltar até cinco dias ao longo do ano e podendo chegar a 12 dias de férias, caso a quantidade de faltas ao longo do ano seja entre 24 e 32 - isso para um trabalhador em regime de tempo integral. As regras mudam no caso de trabalho em regime de tempo parcial). E não erre: as faltas nunca poderão ser descontadas do período de férias.

#FicaDica

As férias serão desfrutadas de acordo com a conveniência do empregador, exceto quando se trata de trabalhador estudante, que tem o direito de fazer coincidir o descanso do trabalho com as férias escolares. E elas poderão ser concedidas em dois períodos, um dos quais não pode ser inferior a 10 dias. É preciso ainda estar atento a mais um detalhe: se o trabalhador tiver menos de 18 anos ou mais de 50 anos, ele tem direito de desfrutar férias integrais de 30 dias.



Justina Labor da Silva

No início os funcionários estavam fazendo de tudo um pouco, mas agora vou segmentar mais a tarefa do pessoal. Quero só uma pessoa operando no caixa. Hoje fiz entrevistas e escolhi a Camila pra um contrato de experiência. Vamos ver se agiliza o atendimento. E pra falar a verdade, eu também estou concentrando diversas atividades :/

Olá Justina, tudo bem?

No início de todo empreendimento é assim mesmo. O dono deve estar sempre atuante nas atividades, até para que a empresa fique com a “cara do dono” (cultura e clima organizacional). Ao avançar no planejamento e analisar que as coisas estão se tornando mais sustentáveis, aí sim, é o momento em que o dono começa a deixar atividades mais operacionais e passa a monitorar e delegar com suporte (empowerment). :)



Justina Labor da Silva



Vocês não vão acreditar no que aconteceu... Lembram que contratei recentemente uma funcionária para o caixa? Pois descobri que ela estava vendendo cosméticos da concorrência na minha loja! Só que a danada foi tão esperta que fazia isso apenas quando eu não estava. Cheguei agora e estava o maior zunzun. Achei que estávamos bombando em vendas... que nada! Ela estava usando o espaço pra vender os produtos dela. Eu sei que a vida tá complicada (eu mesma já fiz isso!), mas vender cosméticos numa loja da concorrência??? Estou inconformada.

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

Olha como o mundo dá voltas, Justina. Já tínhamos falado sobre negociação habitual quando você resolveu vender cosméticos para ganhar um extra. Mas lembrando: a negociação habitual acontece quando o empregado, sem autorização expressa do empregador, por escrito ou verbalmente, exerce, de forma habitual, atividade concorrente, explorando o mesmo ramo de negócio, ou exerce outra atividade que, embora não concorrente, prejudique o exercício de sua função na empresa. Ou seja, atrapalhando o trabalho, pode ensejar justa causa. Repare que você está vivenciando momentos pelos quais você já passou, só que, agora, do outro lado.

#FicaDica

O contrato de experiência é aquele estabelecido entre empresa e contratado por um período de até 90 dias.

#FicaDica

Se a demissão do trabalhador em contrato de experiência for por justa causa, há a perda dos direitos, devendo ele receber apenas o salário relativo ao período em que trabalhou.

#FicaDica

Quando você troca de lado e vira empregadora começa a entender que as pequenas coisas do dia a dia que o trabalhador faz podem afetar - e muito - o negócio.



Justina Labor da Silva



Marquei de almoçar com a Rita hoje (lembram da minha amiga?). Ela saiu da empresa e virou diretora numa construtora. Estou tão feliz por ela! Precisava mesmo conversar com alguém... Sempre quis ser dona do meu próprio negócio, mas não imaginava que a experiência seria tão difícil. Cuidar da casa, filha, marido, empresa... é taaanta coisa ao mesmo tempo! Não estou convivendo com a família como deveria. Mas se eu não me dedicar 100% à empresa, ela não vai andar. Bem difícil...



Justina Labor da Silva

Demiti a menina, gente, não teve jeito. Ainda conversei pra ver se dava jeito, mas hoje voltei do almoço e ela estava entregando uma sacola pra cliente com produtos da concorrência. Questionei a atitude e ela disse que vendia porque ganhava pouco, precisava completar a renda. Como assim? Pergunto de novo: vender cosméticos dentro de uma loja de cosméticos??? E ainda se aproveitar dos momentos em que estou fora para usar os meus produtos em vendas pessoais?! Não consegui desculpar, mas sei que fiz o certo pela empresa.



Justina Labor da Silva



Preciso contar! Agora que o Nolo Manolo Brasil foi promovido na empresa, poderei contratar uma pessoa pra trabalhar na minha casa. Hoje a Têmis fica na escolinha em tempo integral, mas mudaremos para meio período, pois ficará com ela à tarde. Minha princesa já está com quase 4 anos, quer brincar com os amiguinhos do prédio... Vamos ver... Recebi uma indicação de profissional, farei logo uma entrevista. Tomara que dê certo! #DedosCruzados

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

Lembre-se que os trabalhadores domésticos têm diversos direitos recentes, Justina, dentre eles, carteira assinada, jornada de 44 horas, 13º salário, repouso semanal remunerado, horas extras, licença-maternidade, aviso prévio, recolhimento de FGTS. Esteja atenta e não deixe de respeitar a legislação.



Justina Labor da Silva



Hahahahaha. Chorei de rir! Um doce pra quem adivinhar a cliente que foi na minha loja hoje! Falsina, queridos! De longe identifiquei aquele louro de farmácia. Aí preguei uma peça nela, não resisti. Liguei pra minha funcionária e indiquei vários produtos errados pra venda. Amanhã ela vai com uma make pro trabalho digna de Halloween. Como diria uma amiga... #EuAchoéPouco! #BemFeito #Vingancinha

SEBRAE - SP



Justina não faça isso! Tanto a exposição dela nas redes sociais como o serviço mal prestado podem trazer problemas gigantes pra você e sua empresa! Problemas de ordem jurídica, além de causar uma péssima impressão aos seus clientes. Você não pode levar o lado pessoal para a empresa, tem que saber separar! Seja profissional e vista seu “personagem” empresária!

#FicaDica

Se um funcionário se machucar indo para o trabalho ou voltando dele, é acidente do trabalho. Durante o período de afastamento, o contrato fica suspenso e as férias podem ser prorrogadas. A pessoa tem direito à estabilidade de um ano, contados da alta da previdência social.

Se o acidente não estiver relacionado ao trabalho, a pessoa não terá estabilidade. O trabalhador poderá ser despedido após o final da licença médica.

#FicaDica

Quem trabalha no processo eleitoral, tem direito a folgar o dobro do período. Geralmente, essa folga é usufruída no mês subsequente às eleições.

Já quem trabalha aos domingos deve combinar direitinho com seu chefe para conseguir votar: não há folga prevista na legislação.



Justina Labor da Silva

Estava conversando com o Manolo Brasil e fiquei com uma pulga atrás da orelha... Eu quero contratar uma pessoa pra trabalhar na minha casa, falei sobre isso outro dia. Até já escolhi! Falta só assinar o contrato e fazer o registro em carteira. Mas aí pensei... a Têmis não é mais uma bebê. Ela está grandinha. Vai para a escola de manhã e não requer cuidados o tempo todo. Mas precisa ser supervisionada, claro. Será que a doméstica pode cuidar da casa e da criança, acumulando as funções? Não quero fazer nada errado...

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

Quem trabalha em benefício de uma família, como é o caso, é empregado doméstico. O fato de cuidar da casa e da criança não tem nenhuma ilegalidade e isso pode muito bem constar do contrato. Atualmente, é imprescindível fazer um contrato de trabalho escrito com o empregado doméstico, nele constando todas as condições, quais sejam: salário, horário, atividades, etc, para não gerar problemas posteriormente. Recomendamos também a adoção de um livro de ponto, porque o empregado doméstico tem direito às horas extras.

#FicaDica

Evite que a sua empregada doméstica faça serviços que tenham relação com a sua atividade empresarial. Empregada doméstica trabalha para a família e não para a empresa!



Justina Labor da Silva



Hã?! Acabei de receber uma ligação da Rita com uma baita proposta de emprego na construtora onde ela trabalha. Vocês acreditam nisso?! Um salário que nunca recebi na vida. Talvez não bata os lucros que ganho atualmente na empresa. Mas meu negócio está indo tão bem... Ao mesmo tempo, sei que teria mais tempo pra Têmis... Que dúvida!

EMPREGADORA

Stella Mendonça



Justina você vai ter pesar os pros e os contras . Para tomar a melhor decisão. Não se precipite.



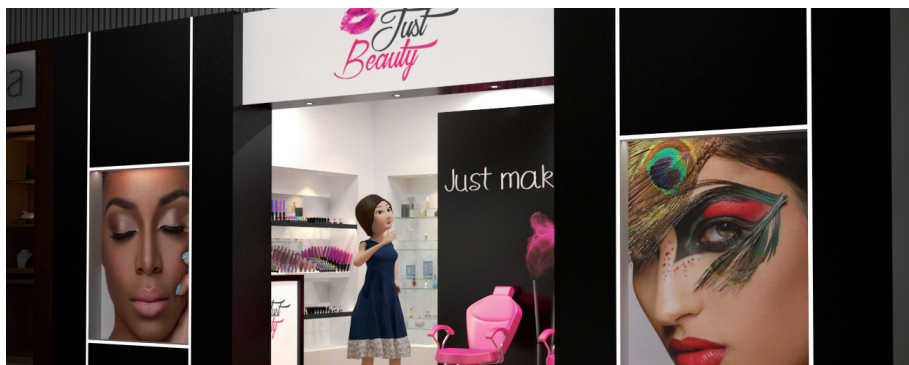
Justina Labor da Silva



Nossa, parece que o mundo está conspirando pra que eu aceite a proposta da Rita. Uma mulher veio conversar comigo e fez uma proposta para o repasse da loja. Nem eu sabia que meu negócio estava tão valorizado. Tô tão balançada... Mas também... preciso ser prática. Se for para repassar o ponto, como ficam as coisas? Alguém me dá uma luz!!!



Justina Labor da Silva



Decidi, gente. Achei o valor pra repasse do ponto irrecusável e a nova proposta de emprego selou a escolha. Serei empregada novamente, caramba, que reviravolta! Só não sei o que fazer agora... Como falar para os meus funcionários, como proceder quanto aos contratos??? São tantas dúvidas...

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

Justina, você deve contar a verdade para eles. Mas principalmente tranquilizá-los, já que a CLT estabelece que a mudança na propriedade (como é o seu caso) ou na estrutura jurídica da empresa não afeta os contratos de trabalho dos empregados, nem os direitos por eles adquiridos. Isso porque o importante não é quem é o empregador, mas a figura da empresa, já que é com esta que é feito o contrato. Uma coisa para se observar: o sucessor responde pelos contratos mantidos do sucedido, ou seja, você, e também por aqueles rompidos antes de sua sucessão. No entanto, você também poderá responder futuramente em eventuais ações trabalhistas, pois também se beneficiou do trabalho deles.

EMPREGADORA

Adriana Almeida



Nossa Justina, que reviravolta heim. kkkkkk.
Boa sorte nessa nova jornada! Vai dar tudo certo.

Giulianna Oliveira



AHH?? Poxa, gostava tanto dessa loja. Super bonita, mas tudo bem, mudanças fazem parte da vida

Danilo Almeida



Quando Deus fecha uma porta ele abre uma janela.
Boa sorte Justina, muito sucesso!

José Anchieta



É, Justina, vida de empregadora é difícil, hein?! Mas vai dar tudo certo na empresa nova.



Justina Labor da Silva



Já tinha esquecido a sensação de frio na barriga no primeiro dia de trabalho. E hoje eu tô chique demais, o maridão Manolo Brasil veio me levar na empresa com direito a beijo de boa sorte. Obrigada, amor! E vamos que vamos!

Manolo Brasil



Boa sorte, amor! Eu te disse que dias ainda melhores viriam: e chegaram!!! S2

Carolina Franceschini



Boa sorte, Juzz! Sabemos que você vai arrasar!



Justina Labor da Silva



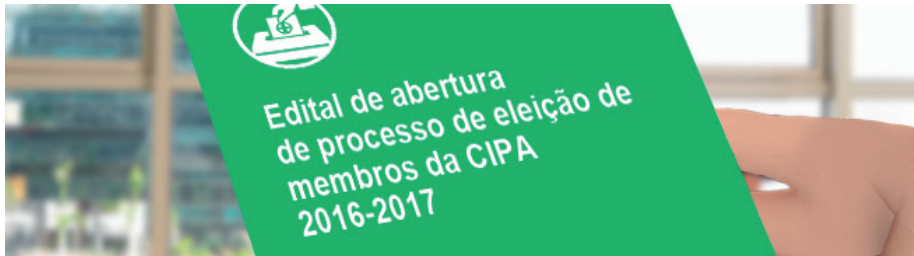
Hoje estão se passando vários flashbacks na minha cabeça... Lembram daquela minha ex-funcionária que eu flagrei vendendo produtos da concorrência lá na loja? Pois é. Está me processando mesmo, fui citada hoje. A audiência será em novembro. Não acredito que vou passar por tudo isso de novo...

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Só que agora do outro lado, né, Justina? Mas o procedimento é praticamente o mesmo. Só para lembrar... Sua empregada ajuizou a ação. Assim que o Tribunal a recebeu, já está estabelecida a Vara na qual o processo vai tramitar e foi agendada a data da audiência (e você foi citada, logo na sequência). Nessa audiência, as partes devem comparecer com suas testemunhas. Será apresentada a defesa; as partes e testemunhas serão ouvidas, caso necessário, e, caso não haja produção de prova pericial, ficará agendada a data de julgamento, ou seja, o dia em que sairá a sentença. O juiz também poderá sentenciar no mesmo ato. Uma coisa importante a dizer é que a qualquer momento você pode entrar em acordo com a outra parte. E o juiz deve perguntar se há essa possibilidade e incentivar o acordo logo no início e também no curso da audiência.



Justina Labor da Silva



Vai ter eleição pra composição do quadro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da empresa, estou pensando em me candidatar. Acho tão importante essa área de saúde e segurança do trabalho... Além do mais, tenho uma facilidade pra comunicação, acho que vou saber fazer a ponte necessária entre a empresa e os empregados. Afinal, já vivi os dois lados. E me disseram que se eu for eleita terei alguns benefícios. É sério isso, ou inventaram para estimular minha “candidatura”?

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

É verdade, sim, Justina. Os titulares da representação dos empregados nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPAs, não poderão sofrer dispensa arbitrária, desde a data do registro da sua candidatura até um ano após o final do seu mandato. Dispensa arbitrária, é toda aquela que não se funda em motivo disciplinar, econômico ou financeiro. Importante dizer que não há distinção entre titulares e suplentes, ou seja, o importante é ter sido eleito representante dos empregados. Por fim, cabe frisar: a estabilidade provisória do cipeiro não constitui uma vantagem pessoal, mas uma garantia para o bom desempenho das atividades como membro-integrante da CIPA.



Justina Labor da Silva



Estava esquecida da parte ruim de ser empregada. Ontem fiz quatro horas extras. Quatro! Foi uma necessidade excepcional da construtora, paciência. Mas hoje tô me sentindo acabada porque ainda tive “jornada extra” em casa. Só fiquei com uma dúvida na cabeça: será que vai ser uma coisa recorrente?

Afonso Rodrigues



Nossa Justina! 4 horas é osso hein?! Já deu pra perceber que esse novo trabalho é coisa pra gente grande. Será que você vai aguentar?

Carla Abreu



Sei bem como é isso amiga. As vezes isso acontece comigo aqui no escritório. :(

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Já falamos sobre isso, Justina, lembra? Até mesmo para horas extras há limite, ainda que haja necessidade excepcional. A duração normal do trabalho é de oito horas diárias e 44 semanais. A jornada poderá ser estendida por até duas horas diárias, salvo em casos excepcionais. E todas elas têm que ser remuneradas com adicional de, no mínimo, 50% para aquelas praticadas entre segunda-feira a sábado e com 100% para aquelas praticadas em domingos e feriados. É possível a compensação das horas extras trabalhadas, com a diminuição correspondente da jornada na mesma semana ou, no mais tardar, na semana seguinte, desde que haja acordo escrito firmado entre a empresa e o empregado, previamente. Se não o fizer, a empresa deverá pagar as horas extras. É possível ainda o estabelecimento de banco de horas, mediante acordo firmado entre a empresa com o sindicato da categoria, o que permite a compensação em até 12 meses. E lembre-se: antes de iniciar a prestação de horas extras a empregada (do sexo feminino) tem direito a uma pequena pausa de 15 minutos!



Justina Labor da Silva



Que surpresa!!! Mesmo com poucos meses de trabalho na empresa, não é que fui eleita membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)?! Baita responsabilidade, hein! Prometo cumprir a minha função direitinho. Palavra de honra!

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Parabéns, Justina! Agora você tem uma missão muito importante: ficar de olho em qualquer atividade prejudicial à saúde dos trabalhadores; cobrar a utilização pelos empregados dos EPIS e o fornecimento de todos os equipamentos necessários pelo empregador. E lembre-se: risco constatado ou observado qualquer fator evidente de comprometimento da saúde dos funcionários, você deve entrar em contato com o Serviço de Engenharia de Medicina do Trabalho (SESMT) da empresa, que tomará as devidas providências. Seu trabalho é muito importante. Por isso existe a estabilidade.

Luciano Cherubini 

Parabéns Justina! Missão importante demais essa!

Rayssa Ramalho DE Matos 

Parabéns Justina !!! Sucesso nessa nova responsabilidade!! Bjoo

#FicaDica

As empresas não são obrigadas a oferecer ginástica labora, mas que ela ajuda no ambiente de trabalho, ajuda.



Justina Labor da Silva



Nunca trabalhei com alguém que tivesse deficiência visual antes, mas agora vivo essa experiência. Gente, a Clara dá show de produtividade no trabalho! Se vira bem em tudo! Ela tem um programa especial no computador que lê as coisas super rápido. Precisa ter um ouvido bem atento. Eu mesma não consegui entender nada quando pedi pra experimentar... rrsrs. O mais legal: como eu, a Clá também é casada e mãe, e ainda ajuda quem precisa de uma mão. Aplaudos de pé! É bom sempre prestar atenção nos detalhes, aqui, por exemplo, a gente fica sempre atenta para não deixar a porta entreaberta: ou abre ou fecha, sem meio termo.

Bianca Cristina Paulino



Justina, no caso eu sou a pessoa especial!!! Sou portadora de albinismo e em consequência disso, tenho baixa visão, enxergo dez por cento!! Mas isso não é um problema para mim, pois meus atuais colegas de trabalho colaboram e me auxiliam em tudo que preciso, ou seja, unidos, a equipe só tende a crescer mais e mais!!!

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

Ficamos felizes por saber que sua empresa é inclusiva, Justina. Proporcionar a contratação de empregados com deficiência é obrigação legal das empresas com mais de 100 empregados. Inclusive, um funcionário com deficiência só poderá ser demitido se a empresa contratar outro trabalhador, nas mesmas condições. Se tiver curiosidade, dê uma lida na Lei 8.213/91, que aborda essa questão.

#FicaDica

O cão-guia é um trabalhador também. Por isso, ele tem livre acesso aos lugares, podendo, inclusive, entrar em transporte e prédios públicos.

#FicaDica

A contribuição sindical está prevista na Constituição Federal e é obrigatória. Ela é recolhida de uma só vez e corresponderá à remuneração de um dia de trabalho. O desconto é feito pelo próprio empregador, na folha de pagamento relativa ao mês de março de cada ano.

#FicaDica

O trabalhador afastado por mais de 15 dias passa, a partir do 16º dia, a receber benefício previdenciário pago pela Previdência Social e não pelo empregador. Ele recebe 91% de seu salário, sempre limitado ao teto do INSS.

#FicaDica

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário por até dois dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica.



Justina Labor da Silva



Ainda estou na empresa, sem ter hora pra sair, acreditam?! As planilhas não estão batendo e não posso voltar pra casa sem descobrir a causa dessa inconsistência. Caso contrário pode dar uma bronca pesada pra mim. Dai-me paciência e força, Deus.

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Fique atenta ao seu salário. Quem trabalha entre 22h e 5h do dia seguinte, nas atividades urbanas, tem direito a adicional de 20% sobre as atividades diurnas (exceto se houver condições mais benéficas previstas em acordo, convenção coletiva ou sentença normativa).



Justina Labor da Silva



Babado! Aproveitei o horário de almoço pra ir numa vidente aqui perto do trabalho. Ela me disse tanta coisa! Que eu tenho uma inimiga (isso eu já sabia!) que só torce pelo meu mal (Falsina's feelings); que uma mulher vai dar em cima do Nolo Manolo Brasil, mas ele se manterá fiel; que ainda teremos mais um filho (um menino!); e que serei promovida na empresa ainda este ano. Será????!!! Confesso que essa parte do filho e promoção me agradaram. kkkk Foram tantas emoções que até me atrasei pra voltar ao trabalho.

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Cuidado, Justina. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 hora e, salvo acordo escrito ou convenção coletiva em contrário, não poderá exceder de 2 horas. Mas fique atenta: tanto a empresa deve conceder o intervalo quanto o trabalhador deve respeitá-lo.



Justina Labor da Silva



Já terminou a audiência... o clima foi meio estranho. Eu podia jurar que nunca mais pisaria lá. E ainda na mesma vara, acreditam?! Olhem só a coincidência! Não sei se vocês se lembram da história... A questão foi que eu contratei uma funcionária para a loja de cosméticos que eu tinha. Um dia, cheguei lá e encontrei a maior fila. Era a funcionária vendendo produtos, mas de outra marca! Foi a gota d'água de uma série de insatisfações com ela. Demitei por justa causa, aleguei negociação habitual e contei toda a história pra juíza hoje. Duas ex-funcionárias também foram testemunhas. Agora é esperar a sentença...

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

É assim mesmo. Em uma única audiência, será apresentada a defesa; as partes e testemunhas serão ouvidas. Caso não haja necessidade de produção de prova pericial, ficará agendada a data de julgamento, o dia em que sairá a sentença. Lembre-se que é possível entrar em acordo a qualquer momento. Mesmo após a audiência.



Justina Labor da Silva



Meu Deus! Pensei que já tinha visto de tudo na vida. Não é que presenciei uma briga bem na minha frente aqui no trabalho?! O João, um colega que já estava de aviso-prévio, partiu pra cima do chefe. Geeente, que aflição me deu na hora! Teve soco que chegou a pegar. Ele está inconformado com a demissão, aí hoje extravazou. Estava falando por aí que achava que tinha sido demitido por perseguição do Antônio, o chefe que apanhou. Eu já culpei a Falsina por uma situação semelhante, mas nem por isso saí dando socos. Que coisa, viu? O que será que vai acontecer com o João agora?

Letícia Souza



Que isso?!?!?! Que horror Justina, tô chocada.
E agora? Também fiquei curiosa pra saber o que vai acontecer com o João. Briga durando o cumprimento do aviso-prévio, não deve ser isso aí!

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Que situação, Justina. Durante o aviso prévio, permanecem válidas todas as regras previstas pela CLT, uma vez que a concessão do aviso prévio não torna imediata a ruptura do vínculo empregatício, mas apenas dá início à contagem e lembre-se: há regras novas para a contagem do aviso prévio, que deve ser de, no mínimo, 30 dias. Assim, se o trabalhador cometer uma falta grave, poderá ser demitido por justa causa, perdendo o direito não só ao restante do respectivo período, como também às indenizações que lhe seriam devidas no caso da não ocorrência da justa causa. O empregado terá direito apenas ao saldo de salário dos dias do aviso prévio trabalhados e às férias vencidas + 1/3. Não terá direito às verbas rescisórias de natureza indenizatória tais como: férias proporcionais + 1/3, décimo terceiro salário proporcional, multa de 40% do FGTS e não poderá sacar o FGTS.



Justina Labor da Silva



Gente, o Antônio foi transferido para um escritório da empresa no interior do estado. Agora... esse escritório fica muito longe de São Paulo, não dá pra fazer bate e volta todo dia. Como é que essa situação vai ser resolvida?

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

Justina, o trabalhador não pode ser obrigado a aceitar uma transferência definitiva que implique na troca de residência. Mas se isso estiver estipulado no contrato de trabalho ou tiver uma função que exija a mudança, a empresa não precisa que o profissional concorde. A transferência também é permitida se a empresa fechar a unidade onde o funcionário trabalha. Quando a transferência é temporária, a empresa é obrigada por lei a pagar um adicional de, pelo menos, 25% do salário pelo tempo que o trabalhador permanecer fora de sua cidade, além de arcar com os custos. Algumas empresas, inclusive, oferecem algumas vantagens para que o trabalhador aceite a proposta. Às vezes, Justina, não é tão ruim assim.

#FicaDica

O trabalhador não tem direito a recusar as férias coletivas, mas deve ser avisado com pelo menos 15 dias de antecedência.

#FicaDica

O empregador deve atualizar a carteira de trabalho sempre que ocorrer promoção, reajuste de salário, férias, contribuição sindical. Todas as anotações devem ser feitas. Assim, o empregado fica com a carteira atualizada até para que possa fazer prova de algo, futuramente, inclusive contando essa anotação para fins previdenciários. E o empregador se exime de pagar multa, caso haja fiscalização pelo Ministério do Trabalho.

#FicaDica

O trabalhador tem direito a não comparecer ao serviço, sem desconto do salário, pelo tempo que se fizer necessário quando tiver que comparecer perante a Justiça como parte, testemunha ou jurado.



Justina Labor da Silva



Estou tão aliviada! Saiu a sentença daquela ação que minha ex-funcionária tinha entrado contra mim. A advogada falou que foi “procedente em parte”, mas que era pra eu ficar tranquila porque a demissão por justa causa estava certa (fala sério: vender produtos concorrentes numa loja de cosméticos não tem cabimento!). Só que mesmo assim vou ter que pagar algumas coisinhas, exatamente por causa desse “procedente em parte”. Afinal, o que é isso Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região? Eu ganhei ou não a ação?

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

É bem simples, Justina. Significa que parte dos pedidos foram acolhidos e parte, não. Se sua advogada está dizendo que a juíza entendeu que a demissão foi mesmo por justa causa, significa que nessa parte você “ganhou”. Mas devem ter tido outros pedidos. E em alguns deles você pode ter que pagar alguma coisa para a sua ex-funcionária, mas só com o processo em mãos é possível saber. Cheque com a sua advogada, ok?



Justina Labor da Silva



Quando o verão se aproxima, vou ficando com uma mega vontade de viajar. Queria aproveitar que a Têmis já está grandinha e fazer a nossa primeira viagem internacional. Já faz um tempinho que estou conversando com o Manolo Brasil sobre isso e economizando. Agora que ela já está com quase 10 anos, sabemos que vai aproveitar bem e não vai dar tanto trabalho. Quanto à parte financeira... santo 13º!

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

O décimo terceiro salário (ou gratificação natalina) garante ao trabalhador o correspondente a 1/12 da remuneração por mês trabalhado. O pagamento é feito em duas parcelas. A primeira entre o dia 1º de fevereiro e 30 de novembro. A segunda, até o dia 20 de dezembro, tendo como base de cálculo o salário de dezembro menos o valor adiantado na primeira parcela. E lembre-se a primeira parcela pode vir sempre com as suas férias. É um direito do trabalhador.

#FicaDica

Assédio moral acontece quando as cobranças feitas pelo empregador deixam de ser adequadas e educadas e passam a agredir a honra e a dignidade do trabalhador.



Justina Labor da Silva



Bom dia! Hoje é dia de acompanhar uma visita na obra. Já estou aqui me preparando pra sair. Ganhei até um capacete especial com meu nome, gente! Fofooo! Disseram que é para eu ficar com ele depois.

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Já falamos sobre o uso dos EPIs, recentemente, Justina, mas não custa lembrar: os equipamentos de proteção individual são equipamentos de segurança utilizados no ambiente de trabalho para evitar acidentes. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente, os EPIs adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Por sua vez, o empregado é obrigado a utilizá-lo, constituindo falta a recusa do uso. Gostamos de ver que você está usando capacete. É isso mesmo!

Alberto Nannini



Lindo capacete, Juzz! Segurança acima de tudo!

Valeria Da Silva Pereira Silva



É muito bom o equipamento de segurança e deve ser sempre lembrado na hora do trabalho pois é muito importante pra nossa segurança pessoal ok. :*

Josi Santos



Que legal Justina, eu particularmente uso todos os dias os epis



Justina Labor da Silva



Odeio depender dos outros! Olha, eu amo meu trabalho, mas tem dia, viu... Agora que estamos conseguindo contornar a situação daquela obra com árvores (lembram disso?), aparece outro desafio para resolver. Queremos a parceria com uma outra empresa para a realização de um projeto super-ultra-mega-blaster no ano que vem. Não posso dar detalhes agora, mas, se der certo, será bem interessante! Sabe aquela ligação que vai mudar a sua vida? Então... é essa a que eu estou esperando. Eles têm que aceitar! Pior é que meu chefe fica a toda hora me cobrando. É muita pressão! Enfim, estou fazendo o que é possível... #tocatelefone #dedoscruzados #ansiedademata

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

TRT2

É normal e justo que o empregador faça cobranças, Justina. Afinal, ele é o dono do empreendimento e investe tempo e dinheiro para que tudo dê certo. Mas, toda cobrança deve ser feita de forma adequada, educada, sem agredir ou exigir do trabalhador coisas impossíveis. Caso contrário, pode configurar assédio moral e configurar agressão à honra ou à dignidade do trabalhador.



Justina Labor da Silva



Sabe questão de vida ou morte? É esse o momento da minha vida. Estou preocupada. Ainda não recebi aquele telefonema... Pior é que entrarei na obra daqui a pouco e o sinal aqui é péssimo. Tomara que liguem logo.



Justina Labor da Silva



Gente, aqui é o Manolo Brasil. Preciso compartilhar uma coisa muito triste que acabou de acontecer. A Juzz sofreu um acidente. Coloco aqui o que postei na minha página... assim vocês ficam sabendo o que aconteceu :(

“Família... estou no hospital. A Juzz sofreu um acidente no trabalho... parece que ela caiu... Tá na emergência, ninguém me diz com clareza qual é o estado dela! Ouvi “estado crítico”, mas não sei... Assim que fui avisado, fui correndo até a obra em que ela estava, e ela já tinha sido trazida de ambulância pra cá... Só vi o capacete dela, quebrado e todo sujo no chão...

Orem por ela. Vou ver se descubro mais alguma coisa. Meu Deus, por favor... não leve a luz da minha vida...”

CELETISTA II

Christiane Teixeira Zboril



Tomara que não seja nada muito grave... força Manolo Brasil!

Renata Alves



Torcendo pela recuperação da Juzz, acidente de trabalho quando acontece é sempre um desgaste para todos os envolvidos. Força Juzz

Julio Cesar



Força Manolo, a Justina é guerreira, vai sair dessa!

Rebeca Carvalho



JESUS DO CÉU! Já têm notícias? #forçaJuzz

Diego Dantas



MEODEEEEEOS!!! Juzz! Estamos torcendo por vc!!



Justina Labor da Silva



Oi, gente. É o Manolo Brasil. Agora tenho mais informações para esclarecer as coisas... A Justina, minha esposa, sofreu um acidente: ela caiu num fosso, dentro de uma obra que estava visitando. Ninguém sabe bem como aconteceu, ou por que ela estava andando fora da linha de segurança, no escuro, e num terreno desconhecido. Talvez fosse pela ligação importantíssima de trabalho que estava esperando. O estado dela é gravíssimo... Está na UTI, entubada. Teve traumatismo craniano; fissura na bacia; contusão na coluna; fraturou a clavícula, algumas costelas e o braço esquerdo (no reflexo para aparar a queda). Está em coma induzido porque o cérebro inchou e há risco de formação de coágulos... Quando pergunto, vejo nos olhos dos médicos que eles duvidam que ela sobreviva...

Assim que eu souber de mais notícias, repasso. Vou confessar a vocês... estou desesperado.

CELETISTA II

Rah Rocha Itacaramby



Força Ju vc vai sair dessa, vc é a nossa inspiração fonte de sabedoria trabalhista, não pode nos deixar! Vc vai melhorar logo, e voltar a sua rotina de mãe, esposa e executiva q desempenha com maestria, estamos com vc!

Josy Lima



Torcendo por ela, que triste já vi um caso desses na vida Real.

Luciana Nascimento



Forca Manolo estamos orando pela recuperação da Justina!

Larissa Hernández



Tomara que ela se restabeleça logo. Força Juz!!!

Ga Cordeiro



#FORÇAJUZZ



Justina Labor da Silva

Amigos, tenho uma excelente notícia pra dar!!! Depois dos piores dias da minha vida, finalmente, os médicos disseram que nossa Jazz reagiu e está fora de perigo! Agradeço muito as boas energias de vocês! A torcida foi grande e criou-se até a hashtag #ForçaJuzz... muito legal! Ela deve sair hoje da UTI e ficar numa CTI para se recuperar. Minha esposa respondeu bem ao tratamento e há boas chances de não haver sequelas. Não há previsão de alta, mas vai acontecer logo!

Foi por muito, muito pouco... Ela chegou a ser desenganada... Eu só queria minha Jazz de volta. Tudo muda depois de um episódio desses, a vida ganha outro sentido.

Meu imenso respeito a todos que esperam seus entes queridos se recuperarem de acidentes ou doenças... vocês são verdadeiros guerreiros! E mais ainda aos pacientes que lutam por suas vidas: vocês são gigantes!

Agora, eu e meu amor entramos nesse clube!

Adriana Martins



Ótima notícia.... Feliz :*

Hellen Ribeiro



Que noticia boa Manolo! Graças a Deus ela melhorou, logo logo está com a família em casa! :*



Justina Labor da Silva



Tive alta hoje, pessoal!!!! Nossa, como é bom poder voltar pra casa! Tudo bem que o médico e o Nolo me pediram calma e paciência. Tenho que fazer alguns movimentos muuuito devagar. Mas o importante é sair do hospital. Fiquei bem mal, é verdade, mas em nenhum momento perdi a esperança. Tive total apoio da empresa, mas principalmente da minha família e amigos. O Nolo, meus pais, irmãos, a Rita e a minha querida filha. Queria agradecer a todos vocês! Fiquei quase um mês internada, recebi tantas visitas... O pessoal do estágio, do primeiro emprego, meus ex-funcionários da loja, além dos colegas da construtora. Até a Falsina, gente! Xiiii... vou sair do Facebook. O Nolo já está aqui com olhar de reprovação. Vou descansar. Um beijo pra todo mundo! S2

Daniele Pereira



Graças a Deus que você recebeu alta , fico muito feliz, escute as recomendações médicas e boa recuperação, bjs

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **TRT2**

Ficamos felizes pela sua recuperação, Justina. Quanto ao acidente, já havíamos falado sobre o uso de EPIs, e acreditamos que essa parte você tenha compreendido: o empregador deve zelar pela segurança do ambiente de trabalho, de forma a minimizar os riscos à integridade física e à saúde dos seus empregados, a fim de evitar a ocorrência de qualquer acidente e também o desenvolvimento de doenças relacionadas ao trabalho. Assim, ele não só tem a obrigação e fornecer equipamentos de proteção adequados e certificados pelo Ministério do Trabalho, como também fiscalizar se os empregados estão usando-os de forma correta. Já o trabalhador tem a obrigação de utilizar os EPIs e não se colocar em situações que representem riscos. Quanto à responsabilidade, será do empregador quando a empresa incorrer em dolo ou culpa (quando não fornecer os equipamentos adequados ou não fiscalizar o uso, por exemplo), ou concorrente, quando uma atitude do trabalhador também contribuir para a ocorrência do acidente (optar por não utilizar, por exemplo).



Justina Labor da Silva



Hoje voltei ao trabalho. E só agora, três meses depois, consigo falar sobre o que aconteceu. A primeira coisa a dizer é que não, a empresa não teve culpa. Eles me forneceram todos os EPIs necessários. E justo eu, que já fui membro da CIPA, me descuidei. Foi imprudência, sim. Estava tão preocupada com uma ligação importante que não pensei. E me arrependo profundamente. Imaginar que eu poderia não estar aqui hoje, que deixaria minha filha órfã... Juro que não sei como deixei isso acontecer. Já tinha escutado um engenheiro comentar que alguns trabalhadores não usavam os equipamentos fornecidos. Não sei... acho que você acaba pensando que é rapidinho... que nada vai acontecer com você. Sou a prova viva de que as coisas não são bem assim... Me recuperei, é verdade. Mas o pior poderia ter acontecido.

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Lembre-se que, após o seu retorno, Justina, você possui estabilidade de um ano, contados da alta da Previdência Social. Isso porque se tratou de acidente de trabalho.

Luciana Nascimento 

Bom retorno Juzz e mais cuidado. Nossa vida é um diamante então temos q cuidar sempre ;)

Cassia Rafaelly 

Olá, Justina bem vinda. Estávamos com saudades.



Justina Labor da Silva

Pensem em uma pessoa feliz. Não só feliz. Completa, realizada. Sinto que sou uma das pessoas mais sortudas do mundo. Com uma família linda, com amigos queridos, verdadeiros. Com uma história pra contar. Fiz tanta coisa nos últimos anos, vivi tantas aventuras, conheci tanta gente especial. Minha história de vida poderia ser a de qualquer outra pessoa. Qualquer outro trabalhador brasileiro que tem vontade de vencer, garra e força pra ir atrás do que quer. E aprende. Diariamente. Aprendi muito nesse tempo. Sei que a Lei é extensa, mas agora é preciso bolar uma história bem esperta pra me passar a perna. Conheço meus direitos trabalhistas e fiz o que estava ao meu alcance pra ajudar você a compreendê-los também. Eu sou a Justina, mas poderia ser o João, a Maria, a Ana, a Letícia, o Roberto ou a Eliana. Meus erros (e acertos) podem ser os seus. E espero, de verdade, que você que acompanhou minha história, ainda que tenha sido apenas um pedacinho dela, tenha aprendido também. Dizem que aprendemos com os erros. Eu aprendi. Queria agradecer imensamente a você que acompanhou a minha trajetória. Esta história chega ao fim. Espero que tenha gostado e compreendido aquilo que tentamos mostrar ao longo deste projeto. Junto com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, tentamos levar a você, cidadão, o Direito do Trabalho da forma mais objetiva e simples possível. Tentamos aproximar você, internauta, da Justiça. Porque ela deve, sim, estar sempre ao lado do cidadão. Um beijo para quem fica. Nos vemos num próximo projeto.

Ah! Só pra finalizar. Já que isso aqui parece um final de novela, tenho que contar uma novidade pra vocês... Aquele meu desejo antigo (e já antecipado pela vidente kkkk) se realizou. Estou grávida!!! Têmis terá um irmãozinho, gente! Ele ainda não tem nome escolhido, mas aceito sugestões, viu.

É ou não é um final feliz? S2 S2 S2

CELETISTA II



Este livreto é uma compilação de alguns dos destaques da página da Justina. Foram mais de 350 posts feitos pela personagem; 100 respostas assinadas pelo TRT-2, que geraram dezenas de milhares de curtidas, comentários e compartilhamentos, feitos pelos mais de 20 mil seguidores reunidos no decorrer do projeto; Identificação e interação, inclusive com milhares de mensagens inbox.

O projeto Justina mobilizou a Secretaria de Comunicação do TRT-2 desde o surgimento da ideia, em 2015, até sua concretização, no decorrer de 2016. O intuito de retratar uma trabalhadora típica brasileira, reproduzindo a trajetória de sua vida profissional e os diversos ofícios que desempenharia, e os direitos e deveres trabalhistas que deles adviriam, foi cumprido a contento.

Foram surpreendentes o alcance, relatado pelo Facebook na casa das centenas de milhares, e o tipo de interação despertada, com seguidores fidelizados e postagens de grande repercussão.

Para todos os responsáveis por trazer Justina à tona (cujas horas trabalhadas durante o projeto passam de 15 mil), foi uma grata e trabalhosa oportunidade – de encurtar a distância e de humanizar as relações entre o maior Tribunal Regional do Trabalho do país, o TRT-2, e seus jurisdicionados. Tudo isso com custo zero para o erário.

Agradecimentos ao corpo de especialistas do TRT-2, em especial à magistrada Luciana Bezerra, principal consultora jurídica do projeto; a todos os profissionais de comunicação, do Regional e de outros veículos; a todos os colaboradores e parceiros; e, principalmente, a todos aqueles que leram, curtiram, compartilharam, se divertiram, questionaram, criticaram, elogiaram, interagiram e aprenderam com a personagem, que foi criada à imagem e semelhança deles.

Justina – a vida de uma trabalhadora como você.



José Augusto Pereira Nunes Cordeiro

Parabéns ao TRT pela iniciativa. É uma maneira bem interessante de transmitir o conhecimento de direitos trabalhistas. Sucesso aos desenvolvedores.

Marcelo Almeida

Iniciativa bacana! O problema da justiça no Brasil é a falta do conhecimento do povo sobre seus direitos.

Celia Coutinho

Jeito simples, atual, e muito bacana de passar informações. Adorei você Srt^a Justina.

Rogério Dias Filho

Muito bacana este do projeto TRT 2 região para divulgar informações sobre Direito do Trabalho para o grande público.

Denise Pereira Dos Santos

Parabéns amiga Justina. Com certeza vai ajudar muitas pessoas.

Lívia Nakajima

Mt obrigada Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sempre ajudando a sanar as nossas dúvidas!